



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DA**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 294/SMA/DLC/2015**

**FLORIANÓPOLIS – MAIO DE 2015**



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº82.892.282/0001-43, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, torna público que fará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica (art. 15, inc. V, Lei 8.987/1995), com vistas à Concessão da exploração de serviços públicos de locação de bicicletas, abrangendo a execução dos serviços de implantação, manutenção, monitoramento, conservação operação, ampliação, melhorias e exploração da referida atividade, compreendendo pontos de aluguel, estações, suportes e bicicletas, acompanhada do respectivo sistema de operação e controle de uso, com possibilidade de exploração dos veículos como mídia alternativa de receita, conforme apresentado nos Anexos I a IX do presente Edital**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores do Decreto Municipal nº 9.188, de 01 de agosto de 2011, no que regulamenta a DLC; de acordo com os artigos 9º, inc. VIII, 96 e 97, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, observando ainda, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que, de acordo com o art.175 da Constituição Federal, dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, com as alterações introduzidas pela Lei nº11.196, de 21 de novembro de 2005; pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões, em consonância às disposições do Decreto Municipal nº 8.867, de 23 de março de 2011, com vistas a atender os objetivos de promoção da adequada mobilidade urbana por bicicleta no Município de Florianópolis, conforme proposição da Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta - PRO-BICI e artigo 2º, V, da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto das Cidades.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

Anexo I – Projeto Básico – especificações Técnicas.

Anexo II – Plano de Mídia para divulgação do serviço

Anexo III – Projeto Bicicleta Pública para Florianópolis – Floribike

Anexo IV – Critérios de Pontuação para Cálculo da Nota Técnica e Nota de Preço

Anexo V – Demonstração de Viabilidade Econômico-financeira da proposta

Anexo VI - Modelo de Planilha de proposta técnica

Anexo VII - Modelo de planilha de proposta comercial



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos**

Anexo VIII – Declaração de que a empresa interessada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Anexo IX – Minuta do Contrato



## 1 - DA CONCORRÊNCIA

### 1.1 - Do Objeto, Metas e Prazo

O presente procedimento tem por **objeto** Concessão da exploração de serviços públicos de locação de bicicletas, abrangendo a execução dos serviços de implantação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da referida atividade, compreendendo pontos de aluguel, estações, suportes e bicicletas, acompanhada do respectivo sistema de operação e controle de uso, com possibilidade de exploração dos veículos e instalações com fontes alternativas de receita<sup>1</sup>, conforme apresentado nos Anexos I a IX do presente Edital.

A **metas** da presente concorrência é a implantação de estações para locação de bicicletas, de acordo com o previsto no Anexo III do presente Edital tratando-se nesta fase inicial (0), como projeto piloto, a implantação de 30 estações para locação de 300 bicicletas;

O **prazo** da presente concessão é de 10 (dez) anos.

### 1.2- Entrega dos Documentos – Envelope nº 1 de Habilitação , Envelope nº 2 Proposta Técnica e Envelope nº3 de Proposta Comercial

Data/Hora 08/07/2015 ÀS 10:00 HORAS.

**Local:** Diretoria de Licitações e Contratos –DLC– Rua Conselheiro Mafra, nº656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303 – Setor de Cadastro de Fornecedores, Centro, Florianópolis/SC.

---

<sup>1</sup>Art. 11, Lei 8987/95



### **1.3- Abertura do Envelope da HABILITAÇÃO**

Data/Hora 08/07/2015 ÀS 10:00 HORAS.

**Local:** Diretoria de Licitações e Contratos – DLC – Rua Conselheiro Mafra, nº656, Edifício Aldo Beck, 3ºandar, sala 301- Centro, Florianópolis/SC.

A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Licitação e Contratos, executará o processo licitatório no modelo proposto pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta Concorrência todas as empresas que tenham capacidade técnica para prestar o serviço objeto desta licitação;

### **2.2 CONSÓRCIOS:**

2.2.1. Não será VEDADA a participação de empresas em consórcios.

### **2.3. IMPEDIMENTOS:**

2.3.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

c) Que estejam sendo punidas na forma prevista no Artigo 87, incisos III e IV e Artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;  
Que não atendam aos requisitos previstos nesta licitação.

#### 2.4. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**DA NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;** (Da justificativa da negativa concessão do benefício as microempresas e empresas de pequeno porte: O objeto do presente certame não se refere à venda ou a compra de nenhum bem, mas sim a concessão do espaço público a um terceiro para que preste um serviço que a Administração Pública não consegue exercer, segundo a Lei n. 8.987/95, não podendo conceder o privilégio da Lei Complementar n. 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte para esta modalidade de licitação. Jurisprudências: “Motivo pelo qual deve ser afastado a incidência da Lei n.º 123/06 do caso em comento, já que não há previsão legal para a sua aplicabilidade aos casos de concessão de uso, restringindo-se aos casos de aquisição de bens e serviços, delimitados no art. 1.º, III da mencionada lei (TJ/SC. Autos nº 023.11.015131-6, da Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital)” e “Como se verifica, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica às concessões e/ou permissões de uso de bens públicos e, além do mais, mesmo que referida lei fosse aplicada ao presente caso, importante anotar que a ausência desta no Edital de Licitação não causaria prejuízo aos licitantes na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, posto que é autoaplicável. Ou seja, todos os trâmites a serem observados no procedimento licitatório já estão elencados na própria lei (TCE/SC. REP-11/00109142

**2.5 - A participação na presente Concorrência, com a apresentação de propostas, implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**2.6** - Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da interessada, o credenciado entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG-Carteira de Identidade Civil, Passaporte ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

**2.6.1** - Se procurador, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na Concorrência em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência, em nome da interessada, acompanhada de cópia autenticada do Contrato/ Estatuto Social que conceda ao signatário do instrumento, poderes para constituir procurador;

**2.6.2** - Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da interessada.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** - Os Documentos relativos à **Habilitação Jurídica** (Envelope nº1), **Proposta Técnica** (Envelope nº 2) e **Proposta Comercial** (Envelope nº 3) deverão ser apresentados em envelopes fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos, e rubricados no fecho, devendo ser entregues até a data/hora prevista no item 1.2 deste Edital, na Diretoria de Licitações e Contratos – DLC – Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303 – Setor de Cadastro de Fornecedores, Centro, Florianópolis/SC, identificados com etiqueta.

### **4 - DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS**

**4.1** – Para comprovar a Habilitação, a proponente deverá apresentar documentos relativos à capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme segue:



#### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Envelope 1)**

4.1.1.1. Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional), no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade contemple a operação de serviço público de locação de bicicletas.

Os documentos mencionados no subitem 4.1.1.3. supra, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de locação de bicicletas.

4.1.1.4. Inscrição do Ato de Constituição de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6 – Declaração de que a empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.1.1.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no presente certame;



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos**

4.1.1.8. Declaração da empresa proponente de que os sócios e os responsáveis não são funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Florianópolis ou ocupam cargo na atual Administração Municipal.

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.1.2.1. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídico (CNPJ) relativo à sede da proponente, válido para o exercício corrente, com demonstração de que a empresa se encontra ativa (juntar comprovante de consulta via Internet, onde conste que a empresa se encontra ativa).O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data de abertura do certame.

4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

4.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, compreendendo:

I. Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

4.1.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo:

I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CND do INSS), válida conforme o prazo expresso no próprio documento.

4.1.2.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS - CRF do FGTS).

12.1.2.8. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação.



4.1.2.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

## 4.2 – Proposta Técnica – Envelope nº 2

Deverá conter proposta descritiva, com todas suas folhas rubricadas, e firmada, ao final, pelo representante da empresa, devidamente identificado, abrangendo todos os itens do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), acompanhada dos documentos necessários para comprovação de disponibilidade ou de capacidade de entregar o item proposto.

**4.2.a** A Proposta Técnica será apresentada em **duas seções**.

**4.2.a.1** Na Seção A, a Proposta deverá comprovar atender todos os requisitos de 3.1 a 3.20 do Projeto Básico, Anexo I do presente Edital, para fins de habilitação técnica da licitante;

**4.2.a.2** Na Seção B, deverá comprovar o atendimento aos requisitos pontuáveis constantes do Anexo IV, “A”, do Presente Edital, para fins de cálculo da Nota Técnica.

**4.2.b** A Proposta Técnica que não atender, em, sua Seção A, qualquer dos requisitos de Habilitação 3.1 a 3.20 do Anexo I, deste Edital, será Inabilitada;

**4.2.c** A Proposta Técnica habilitada que não comprovar, na Seção B, atendimento a qualquer dos itens pontuáveis, do Anexo IV, “A”, ou não obtiver pontuação na Seção B, terá Nota Técnica igual 0 (zero).

4.2.1. A documentação de **Proposta Técnica** deve incluir, na **Seção A**:

a) Proposta Técnica com Atendimento a **TODOS** os requisitos técnicos e operacionais constantes do Projeto Básico, Anexo I, itens 3.1 a 3.20 do presente Edital, compreendendo necessariamente a descrição e comprovação referente às funcionalidades e requisitos de:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

- Sistema de cadastro e de aquisição de créditos;
- Sistema de atendimento;
- Sistema de Gestão de Retaguarda:
  - Módulo informatizado de gestão de todas as ocorrências geradas no sistema;
  - Sistema de acompanhamento e controle em tempo real do funcionamento das estações;
  - Sistema de acompanhamento em tempo real da distribuição das bicicletas;
  - Sistema de controle de arrecadação em tempo real e de uso do sistema;
  - Sistema de autoatendimento – Totens, website (versão também para telefonia móvel).
- Requisitos de Operação do Sistema:
  - Aquisição de Crédito;
  - Retirada da Bicicleta pública da Estação de aluguel;
  - Cadastramento obrigatório.
- Características técnicas dos equipamentos utilizados:
  - Características Básicas da Bicicleta;
  - Características das Estações de aluguel das Bicicletas.
- Planos de Operação:
  - Localização das estações a instalar, Número de estações por local e número de bicicletas por estação;
  - Horário de funcionamento;
  - Estrutura Operacional.
- Procedimentos para utilização das bicicletas públicas:
  - Cadastramento no Sistema;
  - Retirada da Bicicleta da Estação;
  - Devolução da Bicicleta na estação;
  - Não-devoluções de Bicicletas;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

- Danos Provocados à Bicicleta;
  - Compromisso de Atualizações Tecnológicas;
  - Cronograma de instalação/Ativação das Estações (por estação).
- b) Comprovação de Responsabilidade Técnica – Profissional devidamente registrado junto ao CRA ou CREA, que seja integrante dos quadros permanentes da licitante (sócio, empregado ou contratado) e que apresente currículo do qual conste participação como responsável técnico em projetos de natureza pertinente e compatível ao objeto desta concorrência;
- c) Planilha demonstrativa da Viabilidade Econômico-financeira da proposta, de acordo com o Anexo VI do presente Edital, apresentando os indicadores de avaliação devidamente calculados como demonstrado no Anexo V.

**4.2.2** O atendimento a todos os itens acima constitui o mínimo a ser comprovado para fins de habilitação técnica.

**4.2.2. a** Deverá a interessada apresentar, também, na Seção B de sua Proposta Técnica, os comprovantes de atendimento dos itens pontuáveis na Proposta Técnica, considerados no Anexo IV, “A” do Presente Edital.

**4.2.2. b** Os itens pontuáveis, constantes do Anexo IV, “A” não são imprescindíveis para a habilitação técnica na Concorrência, mas serão utilizados para cálculo da Nota Técnica, limitada a 70 (setenta) pontos a ser adicionada à Nota de Preços, limitada a 30 (trinta) pontos, para fins de declaração da empresa vencedora.

**4.2.2. c** A licitante cuja Proposta Técnica, Seção A, atender todos os itens de habilitação técnica, mas na Seção B não conseguir pontuação, dentre os itens pontuáveis do Anexo IV, será habilitada mas ficará com Nota Técnica igual a 0 (zero).

**4.2.3** Da empresa declarada vencedora será exigida a apresentação de amostras das estações e das bicicletas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da contratação.



**4.2.3. a** As amostras devem ser entregues em um dos locais previstos para instalação, devendo ser demonstrado e validado todo o procedimento de retirada e liberação de uma bicicleta, conforme as especificações do projeto, características técnicas das bicicletas e metodologia de inscrição e liberação das bicicletas.

**4.2.3. b** No caso da Estação, devido ao seu tamanho e complexidade para transporte e instalação provisória, aceita-se a apresentação de modelo de demonstração com tamanho reduzido que possa suportar a fixação de pelo menos uma bicicleta.

**4.2.3. c** A apresentação do sistema e validação da amostra das estações e bicicletas, será submetida à avaliação da comissão de licitação deste processo podendo ter o acompanhamento da equipe técnica qualificada (Decreto Municipal 8867/2001- Pro-Bici) que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

### **4.3 – Proposta Comercial – Envelope nº 3**

Deverá apresentar proposta contemplando os Planos de Utilização e as Tarifas por Viagem e seus respectivos valores ofertados, na forma do quadro constante do anexo I deste Edital, devidamente firmado por seu representante legal/credenciado.

#### **4.3.1 Planos de Utilização**

a) Deverão ser disponibilizados planos de uso do sistema, para os quais será pago Taxa de Adesão, tendo como valores máximos os constantes da tabela abaixo.

Plano de Uso	Taxa de Adesão (limite)
--------------	----------------------------



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

Anual	R\$ 365,00
Semestral	R\$ 180,00
Mensal	R\$ 30,00
Semanal	R\$15,00
Diária	R\$ 5,00

b) O concessionário, em acordo com o órgão gestor, poderá efetuar promoções que venham a incentivar a adesão ao sistema, e/ou substituir e/ou criar novos planos de adesão ao uso das bicicletas com valores não superiores e prejuízo dos planos constantes da proposta vencedora.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

4.3.2. Tarifas a serem pagas pelas viagens

a) Os valores de referência das tarifas pelo uso das bicicletas para fins de julgamento serão baseados na tabela a seguir:

Tempo de uso da Bicicleta	Preço máximo
Até 40 minutos	Gratuito
Até 1 hora	R\$ 5,00
Até 1 hora e 30 minutos	R\$ 10,00
Até 2 horas	R\$ 15,00
Acima de 2 horas, será cobrado por hora a mais	R\$10,00



b) Considerar:

Uma viagem de até 40 (quarenta) minutos com a bicicleta será gratuita.

O intervalo entre 2 (duas) viagens consecutivas gratuitas não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

c) O concessionário, em acordo com o órgão gestor poderá efetuar promoções que venham a incentivar a utilização do sistema, e/ou substituir e/ou criar novas faixas de tempo de uso das bicicletas, sem prejuízo das tarifas constantes da proposta vencedora.

## **5 – DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA**

**5.1** – O Envelope nº 1 – Habilitação Jurídica - será aberto em sessão pública que se iniciará a partir das 10:00 HORAS, pela Comissão de Licitação.

**5.2** – Após a abertura dos Envelopes de Habilitação e julgamento da documentação, será concedido prazo de recurso aos licitantes e após a análise prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes das propostas técnicas das empresas habilitadas.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**6.1.** O julgamento da documentação do Envelope de Proposta Técnica dar-se-á em sessão pública, nas seguintes conformidades:

a) Abertura do referido envelope, na qual os membros da Comissão de Licitação e os representantes das interessadas presentes rubricarão os documentos neles contidos;

b) Apreciação dos documentos de Proposta Técnica pela Comissão de Licitação.

b.1) Caso necessário, em virtude do volume de informações a serem analisadas, a sessão poderá ser suspensa para análise da documentação pela Comissão.



**6.2.** Será(ão) julgada(s) habilitada(s) na fase de Proposta Técnica a(s) licitante(s) cuja Proposta Técnica, em sua Seção A, atender(em) TODOS os requisitos 3.1 a 3.20 das especificações do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, conforme item 4.2.1 deste edital.

A Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta poderá ser consultada para avaliação desta etapa.

**6.3.** Das licitantes habilitadas será analisada a Seção B da Proposta Técnica, relativa aos itens Pontuáveis, sendo calculada sua Nota Técnica de acordo com o critério estabelecido no Anexo IV, "A", do Presente Edital, limitada a 70(setenta) pontos. A Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta poderá ser consultada para avaliação desta etapa.

## **7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** - Divulgada a decisão segundo o item 6.2, abre-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**7.2** - Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, se expressa desistência de todos os interessados em interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** O julgamento da documentação do **Envelope nº 03 de Proposta de Preços** dar-se-á em sessão pública, na seguinte conformidade:

a) Abertura do referido envelope, na qual os membros da Comissão de Licitação e os representantes das interessadas presentes rubricarão os documentos neles contidos;

b) Apreciação dos documentos de Proposta de Preços pela Comissão de Licitação;

b.1) Caso necessário, em virtude do volume de informações a serem analisadas, a sessão poderá ser suspensa para análise da documentação pela Comissão.



**8.2.** Será analisada a Proposta de Preços, sendo calculada sua Nota de Preços de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, “B”, do Presente Edital, limitada a 30(trinta) pontos.

**8.3.** Após a apuração da **Nota de Preços**, será Calculada a **Nota Final (NF)**, resultado da soma da **Nota Técnica** com a **Nota de Preços (NF = NT + NP)**.

**8.4.** Será julgada vencedora a proposta com maior **Nota Final (NF)**.

**8.5** - Divulgada a decisão segundo o item 8.4, abre-se o prazo de 5(cinco)dias úteis para interposição de recurso.

**8.6** - Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, reificando-se expressa desistência de todos os interessados em interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será adjudicada a proposta vencedora.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Ultrapassada a fase de Julgamento, a empresa cuja proposta foi adjudicada será convocada por escrito, a comparecer ao órgão promotor da licitação para assinatura do Contrato, no prazo de até 5 dias, prazo prorrogável uma única vez, justificadamente.

**9.2.** A realização da presente Concorrência não caracteriza obrigação de o Município de Florianópolis promover a contratação para concessão do serviço a que se destina, não cabendo qualquer espécie de indenização ou ressarcimento à(s) empresa(s) que, eventualmente, venha(m) a ser habilitada(s) ou declarada vencedora, caso não ocorra a contratação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**10.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Concorrência em virtude de irregularidade. A impugnação deverá ser protocolada na Diretoria de Licitações e Contratos Rua Conselheiro Mafrá, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303, - Setor de Cadastro de Fornecedores - Centro, Florianópolis/SC, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**10.2** – Decairá do direito de impugnar o teor da presente Concorrência a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**10.3** - A eventual interposição de recursos referentes à presente Concorrência deverá efetivar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ciência da decisão impugnada, através de petição escrita, dirigida à Presidência da **Comissão de Licitações**, entregue no endereço expresso no item **10.1**, supra.

**10.4** - Interposto o recurso, dele será dado conhecimento às demais interessadas, que disporão do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

**10.5** - Transcorrido o prazo para impugnação, tendo ou não havido contestações, a **Comissão de Licitações**, apreciados os recursos e as eventuais impugnações, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, acompanhado das impugnações que tiverem sido formalizadas, ao Diretor de Licitações e Contratos, que emitirá sua decisão.

**10.6** - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos, os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e de comprovação do alegado.



**10.7** - Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo de Concorrência, no horário e local designados pela **Comissão de Licitações**.

**10.8** - É atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de interessada(s), que poderá ser adotado em relação a recursos interpostos contra outras decisões, desde que haja justificado interesse da Administração e com base em decisão motivada da respectiva **Comissão de Licitações**.

## **11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente Concorrência não implica em quaisquer despesas a serem executadas por conta de dotação orçamentária de Órgão ou Entidade vinculada ao Município.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos interessados são as previstas na Lei nº 8.666/93, nesta Concorrência e no contrato.

## **13 – Penalidades**

**13.1** – Poderá ser cominada à interessada a pena de **Suspensão**:

- a) por até 90(noventa) dias, na hipótese de a interessada solicitar o cancelamento da proposta apresentada nesta Concorrência, após a abertura e antes da publicação do resultado do julgamento;
- b) por até 12(doze) meses, quando a interessada praticar atos que demonstrem a intenção de frustrar os objetivos da Concorrência;
- c) por até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de a interessada apresentar documentos fraudulentos na Concorrência.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**13.2.** - A recusada CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à **multa** de 5% do valor do contrato além das demais cominações previstas em Lei.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONCESSIONÁRIA, além das medidas e penalidades previstas no Edital, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, de ordem formal, sem prejuízo à Administração ou à execução do objeto do contrato, para os quais haja concorrido;

**13.3.2. Multas**

**13.3.2.1.** 0,10% (dez décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, para entrada em operação das estações, limitado a 20%(vinte por cento) do valor do contrato;

**13.3.2.2.** 0,10% (dez décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pelo CONTRATANTE para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**13.3.2.3.** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido para o cumprimento de determinações; nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



**13.3.2.4.** A multa dobrará a cada reincidência específica, limitando-se a 30%(trinta por cento) do valor do contrato, sempre juízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**13.3.3. Suspensão** do direito de contratar como Município de Florianópolis, pelo período equivalente ao prazo do Contrato de Concessão;

**13.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.5.** O valor de cada multa será atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% ao mês.

**13.4.** As multas previstas neste capítulo serão cobradas da Garantia de Execução do Contrato ou diretamente da CONTRATADA, pelo CONTRANTE, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

**13.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra(s).

**13.6.** A multa aplicada à CONTRATADA deverá ser paga no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

**13.7.** A critério do CONTRANTE, quando descontadas as multas e juros demora da Garantia do Contrato, esta deverá ter seu valor recomposto imediatamente após a realização do débito.

**13.8.** Além das penalidades já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**14.1** - É facultado à **Comissão da Licitação** ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**14.2** - A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art.41, da Lei nº 8.666/93, e a apresentação de proposta, implica na expressa aceitação de todos os seus termos.

**14.3** – Na apreciação dos documentos, a **Comissão Permanente de Licitações** poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis sem prazo determinado pela **Comissão**, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento.

**14.4** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.5** – A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a Concorrência, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ ou a abertura dos Documentos.

**14.6** – Informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência serão prestadas pela Comissão de Licitações, através da sua presidente Vera Lucia Gonçalves da Silva, Rua Conselheiro Mafrá, nº 656, Edifício Aldo Beck, 10º andar, sala 1002, Centro, Florianópolis/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 14:00h às 18:00h, onde deverão ser protocolizados, ou através do fone (0xx48) 3251-6931 e **e-mail floribike01@gmail.com**.



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos**

**14.7** – Cópia desta Concorrência e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço e horários informados no item anterior ou ainda no site [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)

**14.8** - A Diretoria de Licitações e Contratos – DLC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, se não daquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**14.9** – Caso a interessada seja a Matriz e a executora dos serviços seja Filial os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, simultaneamente.

**14.10** – É designado o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, 18 de maio de 2015.

*GUSTAVO MIROSKI*

*Secretário Municipal de Administração e Previdência*



## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

ANEXO I

### PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

##### CONTEXTUALIZAÇÃO

O excesso de veículos nas áreas centrais das cidades tem sido um dos grandes problemas urbanos enfrentados pelas administrações, sendo comum às cidades de médio e grande porte que provoca engarrafamentos, poluição ambiental, e baixa qualidade de vida.

A cidade de Florianópolis vem desenvolvendo um programa para dotar a cidade de uma malha cicloviária com investimentos através de políticas de incentivo ao uso da bicicleta. Dentre os projetos inovadores para melhorar a mobilidade urbana, e a equidade no transporte do município, a Secretaria de Mobilidade Urbana, toma a iniciativa de dotar Florianópolis de uma rede de Estações de locação de Bicicletas públicas. O projeto elaborado pelo IPUF, à semelhança das já implantadas em cidades como Rio de Janeiro, Barcelona, Paris, Stuttgart, Lyon, resgata a importância de qualificar o espaço público para as pessoas.

A implantação do sistema de bicicletas públicas de aluguel da cidade de Florianópolis é uma iniciativa complementar ao esforço da Prefeitura Municipal de Florianópolis orientado para mudar a cultura predominantemente automobilística da cidade. Oferece uma alternativa ambientalmente sustentável e saudável, para pequenos deslocamentos urbanos, inclusive aos usuários do transporte coletivo e do individual.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto da concessão, a prestação de serviço de apoio a mobilidade urbana, através da disponibilização de sistema de transporte complementar de bicicletas públicas da Cidade



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos**

de Florianópolis, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de gestão e das estações e bicicletas de aluguel.



## 2.1 BENEFÍCIOS

A implantação desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população da cidade de Florianópolis, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;

Disponibilização de um meio de transporte opcional de acesso as áreas centrais;

Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;

Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes e do uso de papel;

Integração de modais de transporte;

Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;

Aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;

Estímulo a prática de exercícios físicos;

Integração de Florianópolis a um ambiente de modernidade.

## 3. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O sistema deve ser composto por um aparato tecnológico e logístico que garanta a sua eficiência e segurança, incluindo:



### **3.1 Sistemas de cadastro e de aquisição de créditos**

Ambiente virtual de internet para informações sobre o sistema, cadastro de usuários e aquisição de créditos para uso dos serviços através de um Portal de Relacionamento para o usuário com as seguintes funcionalidades e características:

- Cadastramento e atualização de dados pessoais dos usuários;
- Aquisição de créditos para uso das bicicletas públicas de aluguel, através de pagamento por cartão de crédito;
- Consultas de saldos e extratos da utilização do usuário;
- Informações e regras sobre o uso das bicicletas públicas;
- Mapa virtual com a localização das estações de bicicletas públicas;
- Canal de comunicação com o usuário (Fale Conosco);
- Outros serviços de uso geral (opcional), tais como:
  - Previsão do tempo;
  - Condições do Trânsito;
  - Sugestões de rotas entre as estações;
  - Outros serviços pertinentes.

A manutenção e atualização do sistema de cadastro, bem como a responsabilidade pelos dados nele inclusos, fica sob responsabilidade da contratada.

### **3.2 Sistema de atendimento**

Canal de comunicação entre o usuário e o sistema.

Devem ser disponibilizados canais de acesso do sistema, sendo:

- um presencial, com ao menos uma unidade de atendimento ao usuário localizada no centro da cidade;
- nas estações (autoatendimento local), por meio de totens ou equivalente/similar;
- um virtual, por meio de página/website de internet específica ou aplicativos.



O pagamento, treinamento e demais custos de pessoal responsável pelo atendimento são de responsabilidade da contratada.

### **3.3 Sistemas de Gestão de Retaguarda**

Sistema informatizado de gestão de toda a operação das estações e bicicletas públicas. O sistema deverá compreender um ambiente de gestão operacional completo, conectado a todas as estações de bicicletas em tempo real, e possuir as seguintes funcionalidades e sistemas informatizados integrados:

#### **3.3.1 Módulos informatizado de gestão de todas as ocorrências geradas no sistema:**

- Demanda dos usuários;
- Detecção automática de falhas e/ou eventos nas estações;
- Acompanhamento das ações corretivas;
- Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de bicicletas, passes emitidos, etc.

#### **3.3.2. Sistema de acompanhamento e controle em tempo real do funcionamento das estações:**

- Detecção automática de estação inoperante ou fora do ar;
- Defeitos nas posições de travamento das bicicletas;
- Monitoramento dos códigos dos chips das bicicletas conectadas;
- Monitoramento remoto da comunicação e da carga da bateria da estação;
- Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;
- Bloqueio remoto de estação;
- Liberação remota de bicicletas para técnicos e usuários;



**3.3.3. Sistema de acompanhamento em tempo real da distribuição das bicicletas:**

- Informação exata sobre todas as bicicletas e seus referidos números de registros: localização exata nas posições das estações, ou com qual detentor (usuário) ou ainda com a equipe de manutenção (técnico de campo ou oficina);

- Acompanhamento em tempo real da taxa de ocupação das estações;
- Alarmes de estações cheias ou vazias;
- Alarmes de bicicletas com tempo de uso acima de 2 horas;
- Geração de informações sobre a ocupação das estações para usuários;

**3.3.4. Sistema de controle de arrecadação em tempo real e de uso do sistema:**

- Controle de arrecadação e toda movimentação de vendas;
- Controle de todas as movimentações financeiras decorrentes do uso das bicicletas;
- Controle de manutenção da situação das licenças de utilização vencidas e a vencer;
- Controle dos saldos dos usuários;
- Geração de extrato on-line de utilização para os usuários;
- Prover aos órgãos gestores informações *online* quanto à arrecadação e utilização dos serviços;

**3.3.5. Sistema de auto-atendimento – Totens, website (versão também para telefonia móvel)**

Através deste auto-atendimento os usuários deverão acessar:

- Liberação das bicicletas;
- Consulta da situação de disponibilidades de bicicletas e vagas nas estações;
- Consulta do tempo de utilização do usuário;
- Consulta ao extrato da conta do usuário;



- Falar com a central de atendimento;

### **3.3.6. Auditoria permanente**

O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas ao órgão gestor, ferramentas de acesso, via internet, que lhe permitam monitorar de forma sistemática e *online*, todas as informações de arrecadação, ativação de passes, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção, dentre outras, sem qualquer restrição, e de forma permanente.

Também devem ser fornecidos softwares específicos capazes de acumular em tempo real todas as emissões de passes em bases de dados locais (implantados nas instalações do órgão gestor), permitindo ao órgão gestor a verificação imediata da operação do sistema, através de operações de auditoria (passes gerados para amostras), bem como confrontação de suas bases de dados locais com os relatórios emitidos pelo operador das bicicletas públicas. Além disso, o órgão gestor poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.



### 3.4 Requisitos de Operação do Sistema

#### 3.4.1 Aquisição de Crédito

- a) A aquisição de créditos para uso das bicicletas públicas será feita através da página de comércio eletrônico (*website*) e ao menos em um ponto de atendimento presencial localizado na região central da cidade. Na internet, o pagamento dos créditos deverá ser realizado, ao menos, por cartão de crédito e no ponto de atendimento, o pagamento deverá ser realizado, ao menos, por cartão de débito ou dinheiro em espécie, podendo adotar outras formas de pagamento.
- b) No momento da compra de créditos, o cliente será solicitado a ler e aceitar os “Termos de condições de uso”, contendo as regras, restrições e condições de utilização das bicicletas públicas.

#### 3.4.2 Retirada da Bicicleta Pública da Estação de aluguel

- a) O usuário deverá se deslocar até a estação de aluguel mais próxima e retirar a bicicleta através de tecnologia compatível com a proposta apresentada, garantido o funcionamento eficiente da operação.
- b) O sistema de auto atendimento (totem/WEBSITE) deverá permitir as seguintes opções abaixo:
  - Liberação da bicicleta;
  - Informações sobre a ocupação das estações (quantidade de bicicletas e vagas disponíveis);
  - Tempo corrido de viagem;
  - Código do cadeado de segurança, se for o caso;
  - Opção de falar com a central de atendimento.



- c) Ao final de cada viagem realizada, o sistema irá atualizar imediatamente e de forma automática o saldo do usuário e disponibilizar extrato com as seguintes informações:
- Local de retiradas da bicicleta;
  - Local de devolução da bicicleta;
  - Tempo de viagem;
  - Valor a ser pago pela viagem.

### **3.4.3 Cadastramento obrigatório**

Só poderão utilizar as bicicletas, os usuários que fizerem o cadastro dos seus dados no sistema eletrônico ou pessoalmente, em ponto de atendimento presencial localizado no centro da cidade.

## **3.5 Características técnicas dos equipamentos utilizados**

### **3.5.1 Características Básicas da Bicicleta**

As Bicicletas deverão possuir as seguintes características:

- Bicicletas novas, com quadro em alumínio, resistentes à intempérie;
- Peso máximo de 18 (dezoito) kg;
- Assento anatômico, de material resistente;
- Sistema para ajuste de altura de selim que não necessite do uso de ferramentas e que impossibilite a retirada total do selim;
- Câmbio com, no mínimo, 7 (sete) marchas;
- Pedais antiderrapantes com refletores;
- Guidão com manoplas seguras e firmes;
- Suporte compatível com o porte da bicicleta, projetado para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais;
- Buzina tipo campainha;



- Espelho retrovisor do lado esquerdo;
- Sinalização refletiva (dianteira e traseira);
- Sistema de iluminação noturna (farol dianteiro e lanterna traseira) autossustentado;
- Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;
- Sistema de identificação que permita fazer o reconhecimento da bicicleta por meio eletrônico e/ou visual;
- Painel para exibição de mídia móvel que preserve o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário;
- Quadro da bicicleta numerado e com design específico (com tubo superior rebaixado), evitando-se a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de bicicletas roubadas e eventualmente utilizadas fora do sistema;
- As cores utilizadas nas estações e nas bicicletas serão definidas após a contratação, mediante acordo entre o operador e o gestor, devendo ser de tons claros e chamativos;
- Paralamas em ambas as rodas;
- Rodas raiadas e vazadas;
- Pneus para uso urbano;
- Protetor de corrente.

Características similares ou inovações tecnológicas não citadas nesta relação, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, poderão ser validadas como equivalentes ou superiores a um ou mais dos itens acima mediante diligência do Órgão Gestor podendo ser submetido a apreciação da Comissão Municipal de Mobilidade Urbana por Bicicleta – Pró-Bici.

### **3.5.2 Características das Estações de aluguel das Bicicletas**

As estações de aluguel deverão possuir as seguintes características:



- Capacidade para armazenar no mínimo 10 (dez) bicicletas por estação. As quantidades mínimas estão especificadas no projeto FLORIBIKE, podendo sofrer alterações no arranjo das estações que apresentarem problemas na adequação do sistema vencedor, porém nas situações normais, serão utilizadas estações com 14 (catorze) suportes e no mínimo 10 (dez) bicicletas;
- Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- Material com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e a vida útil do projeto;
- Totem eletrônico com acesso ao sistema de atendimento, além de informações gráficas, tais como: identificação da estação, mapa de localização das estações mais próximas com bicicletas e/ou vagas disponíveis.
- As instruções de uso devem ser em, pelo menos, 03 (três) idiomas, sendo estes: português, espanhol e inglês.

Sistema para fácil liberação e travamento das bicicletas pelos usuários:

Possibilidade das bicicletas serem devolvidas mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada;

Sinalização da situação das posições das bicicletas;

Leitores para identificação das bicicletas conectadas;

Sistema de alimentação/sustentação de energia emergencial;

Disponibilidade de acesso à Internet sem fio (WiFi) para operação do sistema de atendimento

### **3.6 Planos de Operação**

O sistema de locação de bicicletas disponibilizará para seus usuários na fase piloto (fase 0) uma malha de estações de bicicletas que se estenderá nas áreas definidas como: Area 1, Area 2 e Area 3, totalizando 30 (trinta) estações de locação de bicicletas conforme ano III Projeto FLORIBIKE, como uma rede complementar ao transporte público e privado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

As viagens com tempo de duração de até 40 (quarenta) minutos serão gratuitas, desde que seja respeitado o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre duas viagens gratuitas. Essa gratuidade visa oferecer maior rotatividade de usuários ao sistema e será compensada por receita adicional obtida pela veiculação de publicidade em espaços autorizados nas bicicletas e nas estações de aluguel e/ou no website, complementando as receitas operacionais de cadastramento de usuário e viagens remuneradas pelo uso das bicicletas.

Os usuários deverão se cadastrar pelo sistema de atendimento na internet e/ou adquirirem as permissões de uso através de, no mínimo, um ponto de atendimento presencial localizado na região central da cidade.

Os espaços para publicidade, autorizados nas bicicletas, nas estações e no sistema de atendimento por totem ou website, são, exclusivamente, os criados pelo próprio sistema de aluguel de bicicletas e intrínsecos à sua operação e o seu conteúdo. Poderá ser autorizada veiculação de informações e campanhas institucionais, por meio compatível nas estações. As autorizações legais de veiculação ficarão a cargo do Contratado.

### 3.7. Localização das Estações de aluguel

A Contratada deverá implantar no município de Florianópolis no projeto piloto, Etapa 1 ( fase 0) uma rede de 30 (trinta) estações de aluguel de bicicleta, nos locais descritos no Anexo III deste Edital, e operar pelo prazo contratual em conformidade com as especificações definidas no mesmo.

A expansão do projeto com as localizações das estações nas Etapas 2,3, e 4 obedecerão ao anexo III que, totalizarão 85 estações do Projeto Global, nas primeiras regiões do Município a receberem o serviço de aluguel de bicicletas.

A Contratada deverá disponibilizar, para uso público, no período inicial do projeto (fase 0) 300 trezentas bicicletas para serem utilizadas pela população e pelos turistas de Florianópolis no período do projeto piloto e 392 (trezentos e noventa e dois) suportes, nas localidades



previstas no **Anexo III**, que se cadastrarem no sistema, conforme as regras de utilização definidas no contrato.

A expansão do projeto nas Etapas 2,3, e 4 obedecerão ao anexo III que, totalizarão 850 bicicletas para o atendimento das pessoas nas primeiras regiões do Município com o serviço de aluguel de bicicletas.

Os endereços para posicionamento inicial das estações poderão ser modificados pelo PODER CONCEDENTE mediante justificado interesse público.

### **3.8 Horário de funcionamento**

O sistema de bicicletas públicas da cidade de Florianópolis, funcionará, no mínimo, de segunda à domingo, das 8h às 20h. A Contratada, em situações especiais, poderá solicitar autorização de aumento ou redução do horário ou paralisação do serviço, em determinadas estações ou regiões, que serão analisados caso-a-caso.

### **3.9 Estrutura Operacional**

A Contratada deverá:

- a) dispor de estabelecimento na cidade de Florianópolis para operação da central de controle e atendimento presencial ao público e de depósito para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como para garantir a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e estações.
- b) garantir, durante todo o tempo de funcionamento do sistema, a disponibilidade e o funcionamento da quantidade total de bicicletas especificadas neste edital.
- c) dispor de central de operação equipada com computadores e acompanhamento em tempo real do sistema capaz de indicar a ocupação das estações, os usuários em serviço, a movimentação financeira, o nível de utilização de cada estação e a possibilidade de ocorrência de lotação e sinalizar a necessidade de redistribuição ou remanejamento de bicicletas;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

- d) manter as bicicletas e as estações em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários;
- e) disponibilizar para toda a população, o sistema de atendimento previsto que permita a quaisquer interessados se cadastrarem e adquirirem licenças para uso das bicicletas, atendidas suas exigências formais;
- f) disponibilizar a todas as pessoas/entidades cadastradas, acesso às informações do seu cadastro e aos seus extratos e histórico de utilização, além de outras informações referentes ao sistema;
- g) disponibilizar o serviço de atendimento por telefone (gratuito ou ligação simples) para os usuários devidamente cadastrados solicitarem serviços de reparo ou atendimento em campo;
- h) instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo não só a localização da referida estação, bem como das demais na mesma região, podendo também colocar os pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer;
- i) utilizar veículos de apoio, devidamente identificados, com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso, para logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações;
- j) observar a taxa de ocupação de cada estação, mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 80% (oitenta por cento) da sua capacidade instalada, evitando a condição de estação cheia ou de falta de bicicletas nas estações;
- k) realizar, junto com os técnicos do PODER CONCEDENTE e com apoio da Pró-Bici, estudo de viabilidades para implantações de novos locais ou desativação de estações de bicicletas, bem como estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados, visando sempre a aperfeiçoar a operação;
- l) executar um plano de mídia (Anexo II) que explique à população a utilização do sistema bem como da conduta dos usuários, buscando garantir a segurança e eficiência do transporte nas áreas abrangidas pelo sistema, atendendo às especificações do edital.



m) manter, ponto de atendimento ao público na região central da cidade, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar, no mínimo, de segunda à sexta-feira durante o horário de 8h às 20h, onde serão prestados os seguintes serviços:

Informações gerais sobre localização, orientação e uso do sistema;

Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

Fazer cadastramento e adquirir permissão de uso.

Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

### 3.10 Cadastramento no Sistema

As pessoas interessadas em usufruir das bicicletas disponibilizadas pelo sistema deverão acessar o sistema de atendimento e realizar o Cadastramento e/ou atualização de seus dados pessoais no sistema, informando:

- Seu nome completo;
- Número do seu telefone celular e residencial (se houver);
- Seu CPF (ou documento equivalente para aquelas pessoas que estejam desobrigadas de obter CPF junto à Receita Federal do Brasil),
- endereço, data de nascimento e demais dados que sejam necessários, a critério da contratada, para garantir a operação, manutenção e segurança do sistema.

### 3.11 Procedimentos para utilização das bicicletas públicas

A utilização das bicicletas será acessível a todas as pessoas cadastradas no sistema e que adquirirem os planos para uso das bicicletas, atendendo as exigências formais.

### 3.12 Retirada da Bicicleta da Estação



A retirada de bicicleta de uma estação, estando atendidas as demais condições para uso do serviço, deverá ser feita em tempo não superior a 1 minuto.

O atendimento deverá ser autoexplicativo e, em poucos passos, deve permitir a liberação da bicicleta desejada.

Enquanto a bicicleta não for devolvida, o usuário poderá acessar no website da contratada ou no auto atendimento (totens) as informações sobre o tempo de utilização da bicicleta, estações de bicicleta mais próximas e onde há vagas para realizar a sua devolução.

Após a retirada da bicicleta, é dado o prazo de 3 minutos para o usuário verificar as condições de funcionamento da bicicleta. Caso esta apresente algum defeito mecânico, deverá ser possível a devolução da bicicleta, com a imediata retirada de outra, se disponível, sem custo adicional.

### **3.13 Devolução da Bicicleta na estação**

O usuário poderá devolver a bicicleta na mesma estação onde a retirou ou em qualquer outra estação, desde que haja disponibilidade de vaga, bastando para isso conectar a bicicleta a uma posição livre.

Caso a estação esteja sem vagas disponíveis, o sistema informatizado do totem ou web site deve indicar qual a(s) estação(es) com vagas disponíveis mais próximas. Neste caso, o usuário deve comunicar ao sistema a sua intenção de devolução e obterá um tempo extra de até 15 (quinze) minutos para entregar a bicicleta numa estação.

Caso haja algum problema na devolução ou o usuário não consiga travar a bicicleta na estação, o sistema do totem ou da web site deverá permitir que o usuário registre um chamado para a assistência técnica e/ou atendimento em campo.

### **3.14 Não-devoluções de bicicletas**



A empresa deverá especificar, em seu termo de condições de uso, o que ocorrerá em caso de não devolução da bicicleta, ou atrasos em sua devolução, podendo ser exigido caução.

A caução de garantia exigida do usuário não o isenta da obrigatoriedade da devolução da bicicleta, podendo ser acionado judicialmente em caso da não devolução da bicicleta, exceto no caso de roubo da bicicleta em posse do usuário, desde que ele avise imediatamente a central de operação e registre um boletim de ocorrência na delegacia de polícia. Casos como este e similares deverão estar especificados nos termos de condições de uso.

No caso dos planos de longa duração (6 meses e 1 ano), a contratada poderá efetuar pesquisa dos dados cadastrais dos usuários antes da liberação da sua permissão de uso de acordo com as regras dos planos de participação escolhido.

### **3.15 Danos Provocados à Bicicleta**

Em caso de devolução da bicicleta com algum dano físico ou mecânico, não tendo havido registro de problema com a bicicleta quando de sua retirada, poderá ser cobrado o valor correspondente aos custos de reparação da bicicleta ao usuário, salvo se o mesmo comprovar que não houve dano ou culpa de sua parte.

### **3.16 Atualizações Tecnológicas**

A Contratada poderá propor outras formas de comercialização ou realizar aprimoramentos tecnológicos nos componentes do sistema, submetendo os novos mecanismos ou aprimoramentos à aprovação do poder contratante, desde que não ocorra qualquer ônus adicional às tarifas constantes da proposta contratada.

### **3.17 Prazos e apresentação dos modelos das estações e Bicicletas**

#### **3. 17.1 Prazos de instalação/Ativação das Estações**

Todas as estações de locação de bicicletas da Etapa 1 do Projeto e a totalidade da funcionalidade do sistema deverão estar implantadas no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do resumo do contrato, conforme quadro abaixo:



EDITAL FLORIBIKE  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES - ETAPA 1 - (fase 0)

Total - 30 estações

-  AREA 1 - REGIÃO CENTRAL - 17 estações
-  AREA 2- REGIÃO BACIA DO ITACORUBI - 9 estações
-  AREA 3 - REGIÃO COQUEIROS - 4 estações



### **3.17.2 Aceitação da instalação da estação**

Será realizada inspeção em até 5 (cinco) dias corridos após a data da entrega das estações de bicicletas. Dessa inspeção, será emitido pelo órgão gestor um laudo técnico.

As estações somente poderão ser disponibilizadas aos usuários após a emissão do laudo, informando a adequação destas.

### **3.18 Campanha de Divulgação / Exploração Publicitária**

A contratada deverá executar o plano de mídia correspondente ao constante do Anexo II ao Edital.

Poderão ser exibidas campanhas publicitárias, fixadas na estrutura de todas as bicicletas, na cesta, paralamas, bagageiro e laterais do quadro, bem como poderá ser feita propaganda nos suportes das estações e nos totens.

### **3.19 Responsabilidade Técnica**

Será exigido do contratado ART devidamente registrado no CREA referente a serviços pertinentes e compatíveis a:

Instalação e operação em vias e logradouros públicos de estações eletrônicas automáticas de autoatendimento conectadas a sistema de gestão com acompanhamento em tempo real de informações da operação e de falhas e disponibilização de bicicletas para usuários.

### **3.20 Apresentação de amostras**

Será exigida a apresentação de amostras das estações e das bicicletas, no prazo de 30 (trinta) dias da contratação. As amostras devem ser entregues em um dos locais previstos para instalação, devendo ser demonstrado e validado todo o procedimento de retirada e liberação de uma bicicleta, conforme as especificações do projeto, características técnicas das bicicletas e metodologia de inscrição e liberação das bicicletas.



No caso da estação, devido ao seu porte e complexidade para transporte e instalação provisória, aceita-se a apresentação de modelo de demonstração com tamanho ou capacidade reduzido que possa suportar a fixação de pelo menos uma bicicleta, além do totem.

A apresentação do sistema será acompanhada por comissão técnica qualificada que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos composta por membros da Comissão de Licitação e PRO-BICI;

#### **4. Demonstração de Viabilidade da Proposta**

O interessado deverá demonstrar a viabilidade econômico-financeira de sua proposta de acordo com as especificações contidas no Anexo V deste Edital.

Os documentos utilizados para essa demonstração servirão de referência, após a contratação, quando necessário, para apreciar pedidos de reajustes de tarifas ou de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, durante a vigência do contrato, quando verificadas as condições exigidas em lei, para tanto.

#### **5. Contrato de Concessão.**

Tratando-se de contratação no regime de Prestação de Serviço será contratada a licitante que atenda todas as condições do Edital quanto à instalação e operação do sistema e apresente a menor tarifa para o usuário.

Em havendo mais que uma empresa em condição de ser contratada, as licitantes serão submetidas a critério de desempate com base na pontuação obtida por suas respectivas propostas, conforme requisitos desejáveis de qualidade do Projeto, constantes do Anexo IV ao presente Edital.

Se ainda assim persistir o empate entre duas ou mais propostas, haverá sorteio público entre as licitantes empatadas.

O prazo de concessão do serviço é de 10 anos.

#### **6. Encargos Financeiros**



### 6.1. Planos de Uso

Deverão ser operacionalizados planos de uso do sistema conforme descrito abaixo:

Plano para 01 (um) dia;

Plano para 01 (uma) semana;

Plano para 01 (um) mes

Plano para 06 (seis) meses;

Plano para 01 (um) ano.

Os Usuários das Bicicletas Públicas deverão pagar taxa de adesão aos planos de uso, tendo como valor máximo os da tabela abaixo, que serão utilizados comparados e utilizados como critério de qualificação por menor valor ao usuário.

Plano de Uso	Taxa de Adesão Máxima
Anual	R\$ 365,00
Semestral	R\$ 180,00
Mensal	R\$30,00
Semanal	R\$ 15,00
Diária	R\$ 5,00

A concessionária, em acordo com o Poder concedente, poderá efetuar promoções que venham a incentivar a adesão ao sistema, e/ou substituir e/ou criar novos planos de adesão



ao uso das bicicletas, desde que não onere quaisquer dos preços dos planos constantes de sua proposta.

Os planos de longa duração (6 meses e 1 ano), deverão possibilitar a recarga de créditos nas suas contas através do sistema de atendimento pela internet ou no ponto de atendimento a usuários;

## **6.2 Valores pagos pelas viagens**

Os valores de referência cobrados pelo uso das bicicletas para critério de qualificação da empresa serão baseados na tabela a seguir:

Tempo de uso da Bicicleta	Preço máximo
Até 40 minutos	Gratuito
Até 1 hora	R\$ 5,00
Até 1 hora e 30 minutos	R\$ 10,00
Até 2 horas	R\$ 15,00
Acima de 2 horas, será cobrado por hora adicional	R\$10,00

Uma viagem de até 40 (quarenta) minutos com a bicicleta será gratuita.

O intervalo entre 2 (duas) viagens consecutivas gratuitas não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos, sob pena de ser contabilizada como se fosse uma só viagem.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**



## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

### Anexo II

#### Plano de Mídia – PROJETO FLORIBIKE

A empresa responsabilizar-se-á pela execução de um plano de mídia.

**Período da Campanha:** No mínimo 45 dias, contando os 15 dias anteriores ao início do funcionamento do serviço de aluguel de bicicletas e os primeiros 30 dias de sua entrada em vigor.

**Mercado:** Florianópolis

#### Meios de Comunicação:

A empresa deverá especificar em seu plano de mídia como ocorrerá o serviço de aluguel de bicicleta, explicar à população como funciona o cadastramento e funcionamento do sistema.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

Anexo III

**Projeto Bicicleta Pública de Florianópolis “Projeto Floribike”**



### VISÃO

TORNAR-SE PROMOTOR DO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL E DE FORTE COESÃO SOCIAL

### MISSÃO

PROMOVER O TRANSPORTE PÚBLICO POR BICICLETA COM QUALIDADE

### I - Introdução e Fundamentos

A sociedade brasileira gasta anualmente aproximadamente R\$4,2 bilhões com poluição ambiental.

O transporte individual responde por 65% das emissões de poluentes (Fonte: Ministério das Cidades, 2007).



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos**

**Objetivos:**

- Promover a cultura da bicicleta;
- Humanizar a cidade;
- Gerar emprego e renda para adolescentes e jovens;
- Elevar os níveis de saúde da população;
- Promover a coesão Social;
- Melhorar o trânsito da cidade;
- Promover o turismo de bicicleta na cidade.

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas áreas centrais das cidades, provocando engarrafamentos e poluição ambiental, impactando negativamente na qualidade de vida das pessoas.

Existem inúmeras medidas que podem ser utilizadas para reduzir o impacto destes problemas como, por exemplo, restrição da entrada de automóveis nos centros de cidades, criação de áreas de estacionamentos nos arredores dos núcleos urbanos, implantação de sistemas integrados e eficientes de transporte público e priorização dos meios ativos de mobilidade (exemplos: ciclismo e caminhada).

No caso de Florianópolis, além dos investimentos em estacionamentos públicos, o município vem desenvolvendo um programa que busca dotar a cidade com uma das maiores malhas cicloviárias do país.

Paralelamente também tem investido no modal cicloviário através de políticas afirmativas e incentivadoras ao uso da bicicleta por meio de uma política de mobilidade urbana cicloviária, com estímulo ao uso deste veículo como meio de transporte e implantação de infraestrutura adequada.

Neste contexto a Prefeitura Municipal de Florianópolis está buscando, através desse projeto, ampliar e melhorar a eficiência de seu sistema de mobilidade por bicicleta, propondo que a



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

circulação dentro do distrito sede seja aprimorada com a implantação de um conjunto de rotas ciclísticas correlacionadas a um sistema de bicicletas públicas de aluguel e bicicletários.

Constitui objeto da concorrência da qual poderão participar apenas as empresas pré-qualificadas por meio deste Edital, a prestação de serviço de apoio à mobilidade urbana, através da disponibilização de um sistema de comercialização, por meio eletrônico, de um serviço de bicicletas coletivas para a Cidade de Florianópolis, incluindo a disponibilização de estações e bicicletas de aluguel comum a estrutura informatizada capaz de apoiar sua gestão.

A implantação desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população da cidade de Florianópolis, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, tais como:

- Disponibilização de um meio de transporte opcional de acesso às áreas centrais;
- Redução dos engarrafamentos e melhor a da fluidez do tráfego;
- Redução de impactos ambientais de emissão de poluente sedoso de papel;
- Integração de modais de transporte;
- Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- Estímulo à prática de exercícios físicos;
- Integrar Florianópolis a um ambiente de modernidade.

## **II-Macro-Proposta - Delimitação territorial**





#### LEGENDA: PONTOS DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

-  Primeira etapa
-  Segunda etapa
-  Terceira etapa
-  Quarta etapa

O Projeto Floribike foi aprimorado e revisado, sendo projetado para ser implantado em 4 etapas:

**Primeira Etapa** é descrita como Plano Piloto - fase 0 que correspondem a implantação de 30 estações com 300 bicicletas. Cabe explicitar que cada estação está projetada para ter o



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

mínimo de 14 suportes e 10 bicicletas, isto porque há necessidade de deixar vagas para o retorno de bicicletas das outras estações.

**Segunda Etapa** - é descrita como fase 1 que correspondem a implantação de 24 estações com 240 bicicletas e poderá ser implantada após avaliação da Secretaria de Mobilidade Urbana pela necessidade de expansão do sistema de bicicletas de aluguel.

**Terceira Etapa** é descrita como - fase 2 que correspondem a implantação de 20 estações com 200 bicicletas e poderá ser implantada após avaliação da Secretaria de Mobilidade Urbana pela necessidade de expansão do sistema de bicicletas de aluguel.

**Quarta Etapa** é descrita como - fase 3 que correspondem a implantação de 13 estações com 130 bicicletas e poderá ser implantada após avaliação pela Secretaria de Mobilidade Urbana pela necessidade de expansão do sistema de bicicletas de aluguel.

### **III Rede de estações - Primeira Etapa**

#### **Localização das estações**

- 1- Avenida Beiramar (Praça Portugal/trapiche) –
- 2- Rua Bocaiúva/Almirante Lamego (Praça Esteves Junior) - Obs: Próximo ao Colégio Catarinense.
- 3 - Rua Bocaiúva em algum ponto do entorno do Shopping Beiramar
- 4 - Avenida Beiramar (Praça Governador Celso Ramos)
- 5 - Avenida Beiramar (Praça República da Grécia) – Obs: Local do Koxixos
- 6 - Largo Benjamin Constant – Obs: Próximo ao Supermercado Hipo.
- 7 - Praça Getúlio Vargas
- 8 - Rua Hercílio Luz (Esquina com a Avenida Mauro Ramos)
- 9 - Avenida Hercílio Luz (Praça Olívio Amorim)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

- 10 - Avenida Hercílio Luz (Instituto Estadual de Educação)
- 11 - Praça Tancredo Neves
- 12 - Terminal Urbano de Florianópolis
- 13 - Praça XV /Largo da Catedral
- 14 - Avenida Paulo Fontes (Acesso ao TICEN)
- 15 - Rua Felipe Schmidt (Largo Fagundes)
- 16 - Avenida Rio Branco (Esquina com a Rua Esteves Junior) – Obs: Próximo ao Angeloni.
- 17 - Avenida Rio Branco (Praça José Mauro da Ortiga)
- 18 - Avenida Irineu Bornhausen (Teatro do CIC) –
- 19 - TITRI (Terminal Integrado da Trindade) –
- 20 - Rua Lauro Linhares (Esquina com a Avenida Madre Benvenuta)
- 21 - Rua Lauro Linhares (Praça Santos Dumont /PIDA)
- 22 - Avenida Henrique da Silva Fontes (Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis)
- 23 - Avenida Henrique da Silva Fontes (Próximo Iguatemi e pista de Skate)
- 24 - Avenida Madre Benvenuta(UDESC)
- 25 - Avenida Madre Benvenuta junto ao Posto Policial
- 26 - Avenida Ademar Gonzaga em frente ao Hotel Mercure
- 27 - Parque de Coqueiros
- 28 - Avenida Engenheiro Max de Souza próximo ao ponto de ônibus nº 7
- 29 - Rua Des. Pedro Silva próximo ao conjunto habitacional “Residencial Argus”
- 30 - Rua Des. Pedro Silva próximo ao ponto de ônibus.



## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

Anexo IV

### **A - PONTUAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA**

**Limite de Pontos Possíveis na Proposta Técnica: 70 pontos**

#### **1. FORMAS DE ATENDIMENTO**

1.1 – A licitante será pontuada, cumulativamente, de acordo com o nível de atendimento oferecido no seu projeto básico:

1.1.1 Autoatendimento local (nas estações) funcionando 24h/dia x 7dias/semana x 365 dias/ano - 8 pontos.

1.1.2 Segundo ponto de atendimento presencial (dentro da área de abrangência do sistema - 4 pontos).

1.1.3 Atendimento presencial em horários além daquele previsto como obrigatório (das 08h às 18h) será bonificada segundo os critérios a seguir (cumulativos):

1.1.4 00h às 06h – 0,2 ponto;

1.1.5 06h às 08h – 0,5 ponto;

1.1.6 18h às 22h – 0,8 ponto;

1.1.7 22h às 00h – 0,5 ponto.

#### **2. TIPOS DE INFORMAÇÃO OFERECIDAS**

2.1. O sistema de atendimento que oferecer informações adicionais aos usuários será bonificado segundo padrão a seguir (cumulativo):

2.1.1 Previsão do tempo – 0,4 ponto;

2.1.2 Condições do Trânsito – 0,2 ponto;

2.1.3 Sugestões de rotas entre as estações – 0,8 ponto;



2.1.4 Informações de serviços extras próximos as estações (pontos turísticos, restaurantes, oficinas de bicicleta, bancos, policia, etc.) – 0,6 ponto.

### 3. CADASTRAMENTO NO SISTEMA

3.1. A concorrente que permitir **formas alternativas** para realização de **cadastro** não citadas neste edital receberá pontuação de 0,5 ponto por forma (cumulativo, máximo 1 ponto):

3.1.1 Uma forma (0,5 pontos);

3.1.2 Duas formas ou mais (0,5 pontos).

3.2. O oferecimento de um máximo de 15 minutos entre o cadastramento virtual do usuário, incluindo auto-atendimento e o acesso dele aos serviços do sistema receberá 3 pontos.

### 4. AQUISIÇÃO DE CRÉDITO

4.1 Aquisição de créditos por atendimento presencial, mediante (máximo 2 pontos):

4.1.1 Cartão de crédito – 1 ponto;

4.1.2 Cartão de débito – 1 ponto;

4.1.3 Outras formas – 1 ponto (por forma).

4.2 Aquisição de créditos por autoatendimento local (nas estações) mediante (máximo 2 pontos):

4.2.1 Cartão de crédito – 1 ponto;

4.2.2 Outras formas – 1 ponto (por forma).

4.3 Aquisição de créditos por atendimento virtual (on-line) mediante (máximo 2 pontos):

4.3.1 Cartão de crédito – 1 ponto;

4.3.2 Outras formas – 1 ponto (por forma).

### 5. DÉBITOS

5.1 Disponibilizar avisos, em tempo real, quando o usuário ultrapassar seu tempo de uso gratuito – **0,25 ponto**.



5.2 Disponibilizar avisos ao usuário antes dele locar uma bicicleta dentro do intervalo para gratuidade da utilização – **0,25 ponto**.

## 6. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 Possibilitar o compartilhamento de informações para o caso de integração com as demais redes de transporte e trânsito – 4 pontos

## 7. ESTAÇÕES

7.1 Disponibilizar um número de **vagas extras** (equivalente a 20% a mais do total previsto para locação na estação) **para estacionamentos gratuitos de bicicleta**. O modelo do estacionamento deverá ser aprovado pelo órgão de gerência – **máximo de 2,5 pontos**.

7.2 Garantir que parte do **consumo energético** de sua estrutura operacional seja obtido por **métodos passivos de geração de energia** será pontuado conforme padrão a seguir (máximo 4 pontos):

7.2.1 A cada 10% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 0,4 pontos

7.2.2 A cada 20% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 0,8 pontos

7.2.3 A cada 30% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 1,2 pontos

7.2.4 A cada 40% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 1,6 pontos

7.2.5 A cada 50% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 2,0 pontos

7.2.6 A cada 60% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 2,4 pontos

7.2.7 A cada 70% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 2,8 pontos

7.2.8 A cada 80% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 3,2 pontos

7.2.9 A cada 90% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 3,6 pontos

7.2.10 A cada 100% de energia limpa sobre o total da energia consumida – 4 pontos

7.3 Disponibilizar **outras opções de idioma** na sinalização das estações, além dos obrigatórios (**máximo 1 ponto**):

7.3.1 Alemão – 0,2 ponto

7.3.2 Italiano – 0,2 ponto

7.3.3 Francês – 0,2 ponto



7.3.4 Outros – 0,2 ponto por idioma.

## 8. BICICLETAS

Consideram-se itens desejáveis e considerados para fins de pontuação, os seguintes:

8.1 Timer/relógio que marque o tempo de uso na bicicleta, sendo iniciado quando a bicicleta é retirada do suporte e zerado quando a mesma é devolvida ao suporte e zerado quando a mesma é devolvida ao suporte – **1 ponto**.

8.2 GPS na bicicleta com o mapa da cidade que auxilie o usuário a se deslocar pela mesma – **1 ponto**;

8.3 Sistema de trava antifurto para paradas rápidas – **4 pontos**;

8.4 Sistema de marchas (não cumulativo):

8.4.1 embutido no cubo – **4 pontos**;

8.4.2 embutido no pneu – **2 pontos**;

8.5 Sistema de iluminação (não cumulativo):

8.5.1 por bateria – **2 pontos**;

8.5.2 por dínamo ou tecnologia superior – **4 pontos**;

8.6 Descanso para bicicleta – **2 pontos**

8.7 Cestinha para até 7 kg – **4 pontos**;

## 9. RETIRADA/DEVOLUÇÃO BICICLETAS

9.1 Para **utilização do sistema**, se o usuário puder fazer uso de (pontuação não cumulativa, máximo 4 pontos):

9.1.1 Métodos biométricos – 1,0 ponto;

9.1.2 Retirada através da colocação de dados no totem ou equivalente – 0,5 pontos;

9.1.2 Cartão do sistema – 0,5 pontos;

9.1.3 **Sistema WAP** – 0,25 pontos;

9.1.4 Portal de voz – 0,25 pontos;

9.1.5 Outros – 0,25 pontos por método.

9.2 Oferecer **tempos maiores de gratuidade** ao usuário conforme padrão a seguir:



9.2.1 45min – 1,0 ponto

9.2.2 50min – 1,4 ponto

9.2.3 60min – 1,8 ponto

9.2.4 75min – 2,2 pontos

9.2.5 90min – 2,5 pontos

9.2.6 120min – 3,0 pontos

9.3 Oferecer **tempos menores de intervalo** entre viagens gratuitas ao usuário, conforme padrão a seguir:

9.3.1 18min – 0,7 ponto

9.3.2 15min – 1,2 pontos

9.3.3 12min – 1,6 ponto

9.3.4 10min – 2,0 pontos

9.3.5 8min – 2,3 pontos

9.3.6 5min – 2,6 pontos

9.3.7 0min – 3,0 pontos

9.4 Oferecer **estacionamentos próprios** do sistema:

9.4.1 Uni modulares ou bi modulares – 2 pontos

9.4.2 Com três a cinco módulos – 1 ponto

9.4.3 Acima de cinco módulos – 0 pontos

Nota 1: Consideram-se módulos o suporte para bicicleta que pode ser deslocado e movida a outro ponto sem interferir nos suportes da mesma estação.

Nota 2: Por motivos de adequação do espaço urbano, é desejável que o sistema tenha menos módulos tantos forem possíveis.

## **10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

- Permitir funcionamento integral da operação de locação de bicicletas além do horário mínimo (das 8h às 20h), conforme padrão a seguir (pontuação cumulativa):

10.1 18h às 22h – 0,8 ponto

10.2 06h às 08h – 0,6 ponto



10.3 22h às 00h – 0,4 ponto

10.4 00h às 06h – 0,2 ponto

## **B – PONTUAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DA NOTA DE PREÇOS**

### **Limite de Pontos Possíveis na Proposta de Preços – 30 pontos**

#### **1. PLANOS DE UTILIZAÇÃO**

- Itens a pontuar (cumulativo, máximo 4 pontos):

1.1 Plano Social, contemplando atendimento específico a Pessoas com Necessidades Especiais – 1 ponto

1.2 Plano Empresarial, contemplando descontos progressivos para locação de cinco ou mais bicicletas por pessoa jurídica – 1 ponto

1.3 Plano Familiar, contemplando descontos progressivos para locação de duas ou mais bicicletas para a mesma pessoa física – 1 ponto

1.4 Outros Planos – 1 ponto

#### **2. PREÇO DAS VIAGENS**

As empresas estão obrigadas a oferecerem, ao menos, **cinco modalidades de planos de uso**: diário, semanal, mensal, semestral e anual. Para fins de pontuação, serão comparados os valores dos planos **mensal** (pontuação máxima: **3,0 pontos**) e **anual** (pontuação máxima: 10,0 pontos).

##### **2.1 Preços dos planos**

2.1.1 Preço do plano mensal

2.1.2 Preço do plano anual



O menor valor ofertado por empresa ao plano anual receberá a pontuação máxima (10,0 pontos). As demais receberão pontuação comparativa entre o preço ofertado e o valor máximo permitido (R\$365,00).

A fórmula, para fins de pontuação, será:

$$P \text{ An}(x) = 10,0 - 10,0 * [V(x) - V \text{ mín}] / [365 - V \text{ mín}]$$

Sendo: **P An (x)** a pontuação que a empresa X irá receber;

V(x) o valor ofertado pela empresa C;

E Vmín o menor valor ofertado dentre as empresas concorrentes.

O menor valor ofertado por empresa ao plano mensal receberá a pontuação máxima (3,0 pontos). As demais receberão pontuação comparativa entre o preço ofertado e o valor máximo permitido (R\$30,00).

A fórmula, para fins de pontuação será:

$$P \text{ Sem}(x) = 3,0 - 3,0 * [V(x) - V \text{ mín}] / [30 - V \text{ mín}]$$

Sendo: **P Sem(x)** a pontuação que a empresa X irá receber;

V(x) o valor ofertado pela empresa C;

eVmín o menor valor ofertado dentre as empresas concorrentes.

## 2.2 Preço da tarifa em deslocamentos pagos



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

Para fins da concorrência, serão comparados entre as empresas os valores correspondentes ao período de uso total da bicicleta de **1h30min** (uma hora e trinta minutos). A empresa que ofertar o menor valor receberá a pontuação máxima (3,0 pontos).

As demais receberão pontuação conforme a fórmula a seguir:

$$P_{1,5h(x)} = \{6 - [V(x) - V_{\text{mín}}] / V_{\text{mín}}\} / 2$$

Sendo: **P 1,5h(x)** a pontuação que a empresa X irá receber;

V(x) o valor ofertado pela empresa C; e

V<sub>mín</sub> o menor valor ofertado dentre as empresas concorrentes.

Nota: caso V<sub>mín</sub> = 0, a pontuação das demais empresas nesse quesito será dada por:

$$P_{1,5h(x)} = \{6 - [V(x) * 2]\} / 2$$

Nota 2: caso P<sub>1,5h(x)</sub> < 0, a pontuação da empresa neste quesito será 0 (zero).

Nota 3: considera-se que é aceitável, para fins de pontuação, que a tarifa que uma empresa cobre por uma viagem gratuita seja, no máximo, seis vezes o valor da empresa que oferecer a menor tarifa.

## 2.3 Características dos planos

2.3.1 Os valores pagos pelas taxas de adesão dos planos semestrais e anuais forem considerados, em sua totalidade, como saldo para débito de eventuais viagens não gratuitas, até o prazo final da inscrição do plano, a licitante receberá 6 pontos.

A concorrente será bonificada de acordo com a relação estabelecida entre custo ao usuário e o tempo de uso (não cumulativo):

- Para aumentos lineares de custo ao longo do tempo de uso, ou seja, aqueles em que a cada intervalo com duração fixa o preço da passagem aumente à mesma razão (exemplo: a cada 1 hora de uso, X reais; 2 horas, 2X reais, 3 horas, 3X reais)-**1 ponto**,



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

- Para aumentos exponenciais de custo ao longo do tempo de uso, ou seja, aquele que fizer com que, a cada intervalo com duração fixa, o preço de um intervalo seja menor do que do intervalo seguinte (exemplo: 1 hora de uso, X reais; 2 horas, X + Y reais, com  $Y > X$ ; 3 horas de uso, X + Y + Z reais, com  $Z > Y$ )-**2 pontos**.

Nota 1: O intervalo aqui utilizado (1 hora) é apenas para fins exemplificativos.

Nota 2: Esse intervalo refere-se apenas ao período de viagem não gratuita.

Nota 3: Para este item do edital, consideram-se apenas os intervalos de duração constante.

Nota 4: A menor pontuação para os aumentos lineares decorre do desejo do Município em incentivar pequenos deslocamentos dentro de uma mesma bacia cicloviária ou entre bacias cicloviárias adjacentes.

## **2.4 Permanência**

2.4.1 A concorrente que ofertar um valor máximo para permanência do usuário com a bicicleta por um período superior a, no máximo, 12 horas e inferior a 24 horas, será bonificada com 2 pontos.

Nota: tal situação pode ocorrer em caso do não funcionamento do sistema de aluguel de bicicletas por 24h ou na impossibilidade de devolução da bicicleta após determinado horário.



## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

### Anexo V

#### Demonstração de Viabilidade da Proposta

Considerando as exigências e fontes de receitas previstas no Edital, inclusive o total do investimento complementar na microrrede cicloviária, o interessado deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta através de indicadores baseados nos orçamentos de custo e receita e no fluxo de caixa dos projetos apresentados. Serão objeto de análise de viabilidade da proposta a Taxa Interna de Retorno (TIR), o Valor Presente Líquido (VPL) e o Prazo de *PayBack*.

#### a) Orçamento de Custo e Receita e Fluxo de Caixa

O orçamento de custo e receita engloba todos os custos fixos e variáveis que incorrem os projetos, bem como as receitas decorrentes de sua implantação, durante o prazo de contratação.

O orçamento de custo e receita constitui uma previsão da demonstração de resultados do exercício do projeto, incluindo a depreciação e amortização de ativos diferidos, caracterizando-se como orçamento do projeto, por não incluir custos de financiamento nem respectivos benefícios fiscais decorrentes dessa despesa, capaz de demonstrar o resultado real do projeto.

O **Orçamento de Custo e Receita do Projeto** deverá ser apresentado de acordo conforme o modelo a seguir, lançando-se, apenas, os itens que efetivamente existirem na proposta apresentada:

Modelo de Orçamento de Custo e Receita do Projeto



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

Discriminação	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 20
Custos Fixos					
Depreciação					
Amortização de Despesas diferidas					
Manutenção fixa					
Mão-de-obra					
Encargos Sociais					
Seguro					
Taxas					
Despesas Administrativas					
...					
Custos Variáveis					
Relativos a Estações					
Relativos a Bicicletas					
Relativos a Sistemas e Operações					
...					
Receitas					
Receitas de Tarifas					
Receitas de Patrocínio/Publicidade					
Receitas Não-operacionais					
....					
Lucro Tributável					
Imposto de Renda + CSLL *					
Lucro Líquido					



- Cfe. Súmula 254/2010 – TCU Imposte de Renda e CSLL não podem ser considerados despesas indiretas do projeto pois oneram diretamente o contratado.

## **b) Fluxo de Caixa do Projeto**

O fluxo de caixa do projeto destina-se a demonstrar o resultado final das entradas e saídas de recursos, incluindo apenas as receitas e despesas reais, excluindo provisões.

Deve ser considerado o período de projeção anual, iniciando-se no ano 0(zero) de implantação do projeto. No caso é considerado um fluxo de caixa sem financiamento, compatível com o orçamento de custo e receita a ser apresentado.

Modelo de Fluxo de Caixa do Projeto

Discriminação	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 20
Entradas					
Receitas Operacionais					
Receitas Não-operacionais					
Valor Residual					
Saídas					
Investimento fixo					
Investimento circulante					
Custos Fixos					
Custos Variáveis					
Imposto de Renda					
Saldo					
Saldo Acumulado					



## c) Indicadores

### c.1 – Valor Presente Líquido (VPL)

Com esse método busca-se trazer todos os saldos de fluxo de caixa para uma base comum (data atual) de forma a tornar o valor do dinheiro comparável no tempo.

Apresentar o cálculo de acordo com a seguinte fórmula:

$$VPL = \sum_{r=1}^n \frac{S_r}{(1+i)^r}$$

Onde: r = período

Sr = Saldo do Fluxo de Caixa no período

i = taxa de desconto

Serão aceitas propostas com valores de VPL superiores a zero – indicam que o projeto remunera o investimento feito à uma taxa igual à taxa de desconto adotada e que ainda permite aumentar o valor do investimento, que ainda assim se obtém aquela taxa de desconto. VPL = zero ou negativo a proposta será rejeitada.

### c.2 – Taxa Interna de Retorno (TIR)

A TIR é a taxa de desconto que torna nulo o VPL e será obtida pela solução da equação a seguir:



$$\sum_{r=1}^n \frac{S_r}{(1+i)^r} = 0$$

Onde: r = período

Sr = Saldo do fluxo de caixa no período

i = taxa de desconto

Serão aceitas as propostas cuja **TIR for superior à taxa de desconto** (i) considerada no cálculo do VPL – indica que o capital investido é totalmente recuperado e ainda rende uma TIR superior ao custo de oportunidade do capital (taxa de desconto).

### c.3 – Prazo de PayBack

O prazo de payback é o prazo necessário para a recuperação dos investimentos. Considera-se que um projeto é tanto mais viável quanto mais curto for seu prazo de payback.

É obtido a partir dos saldos acumulados do fluxo de caixa, no momento em que estes se tornam positivos.



## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

### ANEXO VI

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA TÉCNICA					
ITEM	SITUAÇÃO PROPOSTA		PONTUAÇÃO		
	SIM	NÃO			
<b>1. FORMAS DE ATENDIMENTO:</b>			<b>MÁXIMO 14 PONTOS</b>		
1.1.1 Auto-atendimento local (nas estações) funcionando 24h/dia x 7dias/semana x 365 dias/ano;			0		8
1.1.2 Segundo ponto de atendimento presencial (dentro da área de abrangência do sistema);			0		4
1.1.3 Atendimento presencial em horários além daquele previsto como obrigatório (das 08h às 18h) será bonificada segundo os critérios a seguir (cumulativos):					
1.1.4 00h às 06h;			0		0,2
1.1.5 06h às 08h;			0		0,5
1.1.6 18h às 22h;			0		0,8
1.1.7 22h às 00h.			0		0,5
<b>2. TIPOS DE INFORMAÇÃO OFERECIDAS:</b>			<b>MÁXIMO 02 PONTOS</b>		
2.1.1 Previsão do tempo;			0		0,4
2.1.2 Condições do Trânsito;			0		0,2
2.1.3 Sugestões de rotas entre as estações;			0		0,8
2.1.4 Informações de serviços extras próximos as estações (pontos turísticos, restaurantes, oficinas de bicicleta, bancos, polícia, etc.).			0		0,6
<b>3. CADASTRAMENTO NO SISTEMA:</b>			<b>MÁXIMO 04 PONTOS</b>		
3.1. A concorrente que permitir <b>formas alternativas</b> para realização de <b>cadastro</b> não citadas neste edital receberá pontuação de 0,5 ponto por forma:			MÁXIMO 01		
3.1.1 Uma forma;			0		0,5
3.1.2 Duas formas ou mais;			0		0,5
3.2. O oferecimento de um máximo de 15 minutos entre o cadastramento virtual do usuário, incluindo auto-atendimento e o acesso dele aos serviços do sistema.			0		3
<b>4. AQUISIÇÃO DE CRÉDITO:</b>			<b>MÁXIMO 06 PONTOS</b>		
4.1 Aquisição de créditos por atendimento presencial, mediante:			<b>MÁXIMO 02 PONTOS</b>		
4.1.1 Cartão de crédito;			0		1
4.1.2 Cartão de débito;			0		1
4.1.3 Outras formas;			0		1
4.2 Aquisição de créditos por autoatendimento local (nas estações):			<b>MÁXIMO 02 PONTOS</b>		
4.2.1 Cartão de crédito;			0		1
4.2.2 Outras formas;			0		1
4.3 Aquisição de créditos por atendimento virtual (on-line) mediante:			<b>MÁXIMO 02 PONTOS</b>		
4.3.1 Cartão de crédito;			0		1
4.3.2 Outras formas.			0		1



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

<b>5. DÉBITOS:</b>			<b>MÁXIMO 0,5 PONTOS</b>		
5.1 Disponibilizar avisos, em tempo real, quando o usuário ultrapassar seu tempo de uso gratuito;			0		0,25
5.2 Disponibilizar avisos ao usuário antes dele locar uma bicicleta dentro do intervalo para gratuidade da utilização.			0		0,25
<b>6. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES:</b>			<b>MÁXIMO 04 PONTOS</b>		
6.1 Possibilitar o compartilhamento de informações para o caso de integração com as demais redes de transporte e trânsito.			0		4
<b>7. ESTAÇÕES:</b>			<b>MÁXIMO 7,5 PONTOS</b>		
7.1 Disponibilizar um número de <b>vagas extras</b> (equivalente a 20% a mais do total previsto para locação na estação) <b>para estacionamentos gratuitos de bicicleta</b> . O modelo do estacionamento deverá ser aprovado pelo órgão de gerência.			0		2,5
7.2 Garantir que parte do <b>consumo energético</b> de sua estrutura operacional seja obtido por <b>métodos passivos de geração de energia</b> será pontuado conforme padrão a seguir (máximo 4 pontos):			<b>MÁXIMO 04 PONTOS</b>		
7.2.1 A cada 10% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		0,4
7.2.2 A cada 20% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		0,8
7.2.3 A cada 30% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		1,2
7.2.4 A cada 40% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		1,6
7.2.5 A cada 50% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		2
7.2.6 A cada 60% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		2,4
7.2.7 A cada 70% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		2,8
7.2.8 A cada 80% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		3,2
7.2.9 A cada 90% de energia limpa sobre o total da energia consumida;			0		3,6
7.2.10 A cada 100% de energia limpa sobre o total da energia consumida.			0		4
7.3 Disponibilizar <b>outras opções de idioma</b> na sinalização das estações, além dos obrigatórios:			<b>MÁXIMO 01 PONTO</b>		
7.3.1 Alemão;			0		0,2
7.3.2 Italiano;			0		0,2
7.3.3 Francês;			0		0,2
7.3.4 Outros.			0		0,2
<b>8. BICICLETAS:</b>			<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>		
8.1 Timer/relógio que marque o tempo de uso na bicicleta, sendo iniciado quando a bicicleta é retirada do suporte e zerado quando a mesma é devolvida ao suporte é zerado quando a mesma é devolvida ao suporte;			0		1
8.2 GPS na bicicleta com o mapa da cidade que auxilie o usuário a se deslocar pela;			0		1
8.3 Sistema de trava antifurto para paradas rápidas;			0		4
8.4 Sistema de marchas (não cumulativo):			<b>MÁXIMO 04 PONTOS</b>		
8.4.1 Embutido no cubo;			0		4
8.4.2 Embutido no pneu.			0		2
8.5 Sistema de iluminação (não cumulativo):			<b>MÁXIMO 04 PONTOS</b>		
8.5.1 Por bateria;			0		2
8.5.2 Por dínamo ou tecnologia;			0		4
8.6 Descanso para bicicleta;			0		2
8.7 Cestinha para até 7 kg.			0		4



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

9. RETIRADA/DEVOLUÇÃO BICICLETAS		MÁXIMO 10 PONTOS	
9.1 Para utilização do sistema, se o usuário puder fazer uso de (pontuação não cumulativa):		MÁXIMO 02 PONTOS	
9.1.1 Métodos biométricos;		0	1
9.1.2 Retirada através da colocação de dados no totem ou equivalente;		0	0,5
9.1.2 Cartão do sistema;		0	0,5
9.1.3 Sistema WAP;		0	0,25
9.1.4 Portal de voz;		0	0,25
9.1.5 Outros.		0	0,25
9.2 Oferecer <b>tempos maiores de gratuidade</b> ao usuário conforme padrão a seguir:		MÁXIMO 03 PONTOS	
9.2.1 45min;		0	1
9.2.2 50min;		0	1,4
9.2.3 60min;		0	1,8
9.2.4 75min;		0	2,2
9.2.5 90min;		0	2,5
9.2.6 120min.		0	3
9.3 Oferecer <b>tempos menores de intervalo</b> entre viagens gratuitas ao usuário, conforme padrão a seguir:		MÁXIMO 03 PONTOS	
9.3.1 18min.;		0	0,7
9.3.2 15min.;		0	1,2
9.3.3 12min.;		0	1,6
9.3.4 10min.;		0	2
9.3.5 8min.;		0	2,3
9.3.6 5min.;		0	2,6
9.3.7 0min..		0	3
9.4 Oferecer <b>estacionamentos próprios</b> do sistema:		MÁXIMO 02 PONTOS	
9.4.1 Uni modulares ou bi modulares;		0	2
9.4.2 Com três a cinco módulos;		0	1
9.4.3 Acima de cinco módulos.		0	0
10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:		MÁXIMO 02 PONTOS	
10.1 18h às 22h;		0	0,8
10.2 06h às 08h;		0	0,6
10.3 22h às 00h;		0	0,4
10.4 00h às 06h.		0	0,2
<b>TOTAL:</b>			

## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

### ANEXO VII

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	SITUAÇÃO PROPOSTA		PONTUAÇÃO		
	SIM	NÃO			
<b>1. PLANOS DE UTILIZAÇÃO:</b>					<b>MÁXIMO 04 PONTOS</b>
1.1 Plano Social, contemplando atendimento específico a Pessoas com Necessidades Especiais;			0		1
1.2 Plano Empresarial, contemplando descontos progressivos para locação de cinco ou mais bicicletas por pessoa jurídica;			0		1
1.3 Plano Familiar, contemplando descontos progressivos para locação de duas ou mais bicicletas para a mesma pessoa física;			0		1
1.4 Outro Planos.			0		1
<b>2. PREÇO DAS VIAGENS:</b>					<b>MÁXIMO 26 PONTOS</b>
<b>2.1 Preços dos planos:</b>					<b>MÁXIMO 16 PONTOS</b>
2.1.1 Preço do plano mensal;	VALOR	R\$ 0,00	0		Até 3
2.1.2 Preço do plano anual;	VALOR	R\$ 0,00	0		Até 10
2.2 Preço da tarifa em deslocamentos pagos.	VALOR	R\$ 0,00	0		3
<b>2.3 Características dos planos:</b>					<b>MÁXIMO 06 PONTOS</b>
2.3.1 Os valores pagos pelas taxas de adesão dos planos semestrais e anuais forem considerados, em sua totalidade, como saldo para débito de eventuais viagens não gratuitas, até o prazo final da inscrição do plano.			0		6
<b>2.4 Permanência:</b>					<b>MÁXIMO 04 PONTOS</b>
2.4.1 A concorrente que ofertar um valor máximo para permanência do usuário com a bicicleta por um período superior a, no máximo, 12 horas e inferior a 24 horas.			0		4
<b>TOTAL:</b>					

## CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da Empresa**



CONCORRÊNCIA 294/SMA/DLC/2015

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE, COMPREENDENDO PONTOS DE ALUGUEL, ESTAÇÕES, SUPORTES E BICICLETAS, BEM COMO A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO SISTEMA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE USO, COMPOSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DOS VEÍCULOS COMO MÍDIA PUBLICITÁRIA, CONFORME APRESENTADO NOS ANEXOS DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0001-43 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Florianópolis, Sr. Cesar Souza Júnior, doravante denominado **PODER CONCEDENTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ –

*Diretoria de Licitações e Contratos*



\_\_\_\_\_ (estado), neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Contrato para **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE, COMPREENDENDO PONTOS DE ALUGUEL, ESTAÇÕES, SUPORTES E BICICLETAS, BEM COMO, COM POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DOS VEÍCULOS COMO MÍDIA PUBLICITÁRIA, CONFORME APRESENTADO NOS ANEXOS DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Contrato, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 8.987/95 e alterações posteriores, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta vencedora apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente CONTRATO em conformidade com o Edital e a proposta vencedora do certame, tem por objeto a **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE, COMPREENDENDO PONTOS DE ALUGUEL, ESTAÇÕES, SUPORTES E BICICLETAS, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO SISTEMA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE USO, COM POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DOS VEÍCULOS COMO MÍDIA PUBLICITÁRIA,**



**CONFORME APRESENTADO NOS ANEXOS DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

## **1.2. INVESTIMENTOS**

Todos os investimentos decorrentes da implantação do objeto contratual correrão por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

a) Na ocorrência de qual quer dos casos de extinção da concessão previstos neste Contrato, ou na Lei 8.987/95, fica m Incorporados mediante **REVERSÃO** ao PODER CONCEDENTE todo os bens e direitos para possibilitar a assunção dos serviços.

- Todas as estações e bicicletas instaladas e em operação
- Sistemas de Cadastro e de Aquisição de Créditos
- Sistemas de Atendimento e Gestão de Retaguarda
- Comunicação Visual do Sistema

b) Na possibilidade de ocorrer a assunção dos serviços pelo PODER CONCEDENTE conforme mencionado no ítem anterior, a REVERSÃO se efetivará mediante o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela CONCESSIONÁRIA, o que será apurado de acordo com as normas contábeis vigentes e pago em conformidade com a legislação orçamentária municipal.

## **CLÁUSULASEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 Na execução da Concessão referida na Cláusula anterior a, CONCESSIONÁRIA obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o Edital de CONCORRÊNCIA Nº ...../SMAP/DLC/2015 e seus anexos e as condições indicadas



na proposta vencedora, que são considerados como partes integrantes deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E FORMA DA EXECUÇÃO**

3.1 A concessão, ora outorgada, consiste na implantação e operação do sistema de locação de bicicletas públicas em Florianópolis, na forma definida no Edital que deu origem ao presente Contrato e na proposta da CONCESSIONÁRIA, que integram este Contrato.

3.2. Os serviços serão prestados de acordo com as normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pelo PODER CONCEDENTE no Edital de Concorrência nº ...../SMAP/DLC/2015 e seus anexos e na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, os quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos neste Contrato, não assumindo o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

4.2. A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, inclusive cobertura securitária, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus colaboradores e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas



relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

4.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo PODERCONCEDENTE, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço – servidores municipais e Comissão PRO-BICI e, em especial, por executar fielmente os serviços contratados pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado nos Anexos e demais elementos do Edital de Licitação e nos termos de sua proposta, partes integrantes do presente Contrato independente de transcrição.

4.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar todos os investimentos decorrentes dos itens acima, bem como, os necessários à manutenção das condições físicas de todas as estações, bicicletas, equipamentos e sistemas.

4.5. A CONCESSIONÁRIA compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

4.6. A transferência parcial direta ou indireta da concessão pode ser admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA TARIFÁRIA**

5.1. Nos termos da proposta vencedora, a Concessionária deverá implementar os Planos de Utilização constantes de sua proposta, sendo-lhe lícito cobrar pelas viagens executadas, nos termos da proposta e ainda ser remunerada pela Taxa de Adesão e por eventual receita de



publicidade, tudo nos termos da Proposta vencedora do certame licitatório que deu origem ao presente contrato.

5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema. O mesmo se aplica às movimentações e utilização de outros meios de pagamento implantados no sistema.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O PODER CONCEDENTE nomeará seu representante, o qual será responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato, aceitando-se a participação de um representante do PRO-BICI (Decreto Municipal nº 12177, de 01 de outubro de 2013), sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão de obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

6.2. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

## **CLÁUSULASÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

7.1. A CONCESSIONÁRIA está obrigada a acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o Edital e a proposta vencedora, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos responsáveis pela fiscalização do Contrato e emergencial:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

7.1.1. dispor de estabelecimento na cidade de Florianópolis para operação da central de controle e atendimento presencial ao público e de depósito para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como para garantir a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e estações.

7.1.2 garantir, durante todo o tempo de funcionamento do sistema, a disponibilidade e o funcionamento da quantidade total de bicicletas especificadas neste edital.

7.1.3 dispor de central de operação equipada com computadores e acompanhamento em tempo real do sistema capaz de indicar a ocupação das estações, os usuários em serviço, a movimentação financeira, o nível de utilização de cada estação e a possibilidade de ocorrência de lotação e sinalizar a necessidade de redistribuição ou remanejamento de bicicletas;

7.1.4. manter as bicicletas e as estações em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários;

7.1.5. disponibilizar para toda a população, o sistema de atendimento previsto no Edital, que permita a todos se cadastrarem e adquirirem licenças para uso das bicicletas, atendidas suas exigências formais;

7.1.6. disponibilizar a todas as pessoas cadastradas, acesso às informações do seu cadastro e aos seus extratos e histórico de utilização, além de outras informações referentes ao sistema;

7.1.7. disponibilizar o serviço de atendimento por telefone (gratuito ou ligação simples) para os usuários devidamente cadastrados solicitarem serviços de reparo ou atendimento em campo;

7.1.8. instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo não só a localização da referida estação, bem como das demais na mesma região, podendo também colocar os pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer;

7.1.9. utilizar veículos de apoio, com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso, para logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações;

7.1.10. Observar a taxa de ocupação de cada estação, mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 80% (oitenta por cento) da sua capacidade instalada, evitando a condição de estação cheia ou de falta de bicicletas nas estações;

***Diretoria de Licitações e Contratos***

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º Andar – sala 303

CEP 88.010-102 - Centro - Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3251-5922

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



7.1.11. realizar, junto com os técnicos do IPUF e com aprovação da Pró-Bici, estudo de viabilidade para implantações de novos locais ou desativação de estações de bicicletas, bem como estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados, visando sempre a aperfeiçoar a operação;

7.1.12. executar um plano de mídia (de acordo com Anexo II do Edital) que explique à população a utilização do sistema bem como da conduta dos usuários buscando garantir a segurança e eficiência do transporte nas áreas abrangidas pelo sistema, atendendo às especificações do edital, por meio do qual deverá disponibilizar, durante os primeiros 30 (trinta) dias da implantação do sistema, um atendente próximo a cada estação, treinado e identificado para informar e instruir aos potenciais usuários, em expediente comercial;

7.1.13. manter, ponto de atendimento ao público na região central da cidade, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar, no mínimo, de segunda à sexta feira durante o horário de 8h às 18h, onde serão prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do sistema;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Fazer cadastramentos e adquirirem permissões de uso
- d) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

7.1.14. Abster-se de implantar, direta ou indiretamente, nas estações, bicicletas ou demais equipamentos, qualquer atividade ou serviço não especificados neste Contrato, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE;

7.1.15 . Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos e implantação do Projeto, de acordo com as normas deste Contrato, do Edital que regeu a licitação correspondente e seus anexos e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

7.1.16. Alocar equipe Técnico – Administrativa capacitada e equipe de operação, garantindo a qualidade dos serviços durante a vigência deste Contrato, o que será objeto de fiscalização



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

pelo PODER CONCEDENTE aceitando-se a participação de um membro da PRO-BICI como representante dos usuários;

7.1.17. Quando uma parte do trabalho for sub contratada, a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE sua intenção em fazê-lo, apresentando cópia dos contratos a serem celebrados após a autorização.

7.1.18. Elaborar e entregar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório consolidado dos serviços executados, valores arrecadados e dos reparos realizados;

7.1.19. Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pelo PODER CONCEDENTE, e legislação de trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas necessárias a melhorar a fluidez do trânsito;

7.1.20. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão, que deverá ser entregue atualizado anualmente ao PODER CONCEDENTE;

7.1.21. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e demais determinações apresentadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços e as cláusulas contratuais da presente Concessão;

7.1.22. Permitir aos encarregados da, do PODER CONCEDENTE e da PRO-BICI como representante dos usuários, livre acesso em qualquer época, aos equipamentos, aos *softwares* se às instalações integrantes do serviço, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA;

7.1.23. Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:

7.1.23.1. Usar total isenção no controle efetuado;

7.1.23.2. Usar de cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.1.23.3. Indicar um preposto, que, após aceito pela Administração, se incumbirá do relacionamento como PODER CONCEDENTE.

7.1.24. Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento da implantação do objeto, em especial os prazos estabelecidos para a implantação.

***Diretoria de Licitações e Contratos***

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º Andar – sala 303

CEP 88.010-102 - Centro - Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3251-5922

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



7.1.25. Manter nos locais de prestação dos serviços, durante a fase de implantação e, também na fase de operação dos serviços, meio próprio para registro de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços.

7.1.26. Disponibilizar e manter uma equipe devidamente dimensionada, capacitada, treinada, habilitada, e munida de todo o ferramental, máquinas, aparelhos e instrumentos de medição e controle apropriados, bem como equipamentos de proteção individual (EPI), com objetivo de executar as atividades de operação e manutenção do serviço com segurança, eficiência e dentro da melhor técnica existente.

7.1.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra e demais despesas indiretas. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com relação aos encargos não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar este Contrato, nos termos do art.71, da Lei 8.666/93.

7.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato, não implicando essa responsabilidade em prejuízo para a fiscalização ou o acompanhamento, no desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato.

7.1.29. Manter durante a vigência da Concessão todas as condições de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital.

7.1.30. Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pelo PODER CONCEDENTE, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços, aceitando-se a PRO-BICI, como representante dos usuários.

7.1.31. Apresentar sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados, quando for o caso.

7.1.32. Efetuar, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no presente Contrato, bem como mediante prévio e consensuado, ajuste junto ao Poder concedente, o pagamento das



importâncias relativas aos valores de complementação de micro rede cicloviária, estipulado em proposta, devida ao PODER CONCEDENTE, através de depósito bancário, na conta corrente, já citada neste Contrato.

7.1.33. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo descrito na Ordem de Serviço de operação dos estacionamentos para apresentar a contabilização referente ao mês findo, bem como comprovante do depósito ao PODER CONCEDENTE.

7.1.34. A CONCESSIONÁRIA, antes de iniciados os trabalhos de operação, deverá apresentar as características técnicas dos equipamentos, demonstrando a sua funcionalidade e a sua segurança quanto a fraudes, podendo inclusive o PODER CONCEDENTE, exigir uma completa demonstração dos equipamentos a serem utilizados.

## **CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

8.1. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.2. Garantir a eficácia dos estacionamentos, objeto da presente concessão, fiscalizando a execução do contrato e orientando a CONCESSIONÁRIA em sua atuação.

8.3. Autorizar, a seu critério, a subcontratação de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço público concedido, em aumento de seu custo ou em detrimento de sua qualidade;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

- 8.4. Exigir, a qualquer tempo, substituição de componente(s) da equipe técnica, em caso de ficar demonstrado que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele(s) atribuído(s);
- 8.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores das tarifas na forma prescrita em lei e na Cláusula Nona deste Contrato;
- 8.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.7. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- 8.8. Extinguir a Concessão nos casos previstos em lei e neste Contrato;
- 8.9. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, cobrando a resolução de queixas e reclamações endereçadas a CONCESSIONÁRIA por usuários, cientificando-a, em até 30 (trinta) dias, das providências a serem tomadas;
- 8.10. Estimular a qualidade, produtividade, rotatividade, preservação do meio ambiente e conservação dos equipamentos;
- 8.11. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para execução dos serviços contratados, de acordo com os termos deste Contrato.
- 8.12. Indicar um gestor/fiscal do Contrato que se incumbirá do relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;
- 8.13. Para todas as fases de implantação, proceder a análise e aprovação dos projetos a serem implantados, submetidos pela CONCESSIONÁRIA, autorizando, o início da operação.
- 8.14. Liberar as áreas objeto deste Contrato, deixando-as totalmente desembaraçadas administrativa e juridicamente, livres de elementos estranhos ao sistema, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.
- 8.15. Contribuir significativamente para que todas as ações decorrentes da execução deste Contrato sejam bem geridas, monitoradas e controladas;
- 8.16. Julgar, regular e regulamentar eventual caso omissos deste Contrato e dos documentos que o integram;
- 8.17. Fornecer à CONCESSIONÁRIA, quando solicitado e desde que esta esteja adimplente na época da solicitação, Atestado Técnico, descrevendo e especificando os serviços executados

***Diretoria de Licitações e Contratos***

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º Andar – sala 303  
CEP 88.010-102 - Centro - Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3251-5922  
Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



de acordo com o objeto do presente Edital, conforme Artigo 30, § 4º da Lei 8666/93 e alterações;

8.18. Efetuar a permanente fiscalização, do serviço concedido com a participação da PRO-BICI como representante dos usuários.

8.19. Anotar, em registro próprio, as visitas efetivadas, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma, consignando eventuais determinações à CONCESSIONÁRIA;

## **CLÁUSULA NONA – DA COMPOSIÇÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO**

9.1. A tarifa por viagem e taxa de adesão a ser cobrada do usuário serão as constantes da proposta da CONCESSIONÁRIA.

9.2. Os valores serão pagos diretamente pelos usuários à CONCESSIONÁRIA e será de sua responsabilidade a administração destes valores.

9.2.1. Os usuários poderão pagar a tarifa segundo as categorias de viagem e planos de utilização estabelecidos no Projeto Básico, de acordo com a proposta da CONCESSIONÁRIA, que é parte integrante do presente Contrato.

9.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com adequadas condições de armazenamento e de segurança.

9.4. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, os preços a serem pagos atenderão a proposta vencedora, de acordo com as disposições do Edital.

9.4.1. Poderá o PODER CONCEDENTE, visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados, e a modicidade das tarifas permitir reajustes, nos limites da Lei, dos valores a serem pagos;

9.5. Eventual realinhamento dos valores da tarifa ou da taxa de adesão, assim como novos planos de utilização serão analisados mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, acompanhada das devidas justificativas e das planilhas de viabilidade econômica da



concessão devidamente atualizadas, com vistas à manutenção da qualidade dos serviços objeto da concessão, observando-se o seguinte:

9.5.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da CONCESSIONÁRIA, exceto na hipótese de aumento da demanda, poderá ensejar revisão das tarifas, analisados os impactos e distorções sofridas nos itens componentes da planilha de formação de preços apresentada pela CONCESSIONÁRIA, juntamente com o Projeto Executivo, e se aplicará o percentual resultantes desta análise atendidas as demais condições relativas à modicidade dos preços a serem pagos pelos usuários.

9.5.2. Quando da ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e/ou imprevisíveis, que altere as condições iniciais da prestação dos serviços, a análise do pedido de revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas nos itens componentes da planilha de viabilidade econômico-financeira apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

9.6. Não se admitirá pedido de revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço;

9.7. A CONCESSIONÁRIA, desde que previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, bem como os espaços não utilizados em equipamentos e acessórios de operação do serviço, para realização de promoções e merchandising para si ou para terceiros.

9.8. A estipulação de benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e somente poderá ser atribuída a uma classe ou coletividade de usuários dos serviços, vedado, sob qualquer pretexto, o benefício singular.

## **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

### *Diretoria de Licitações e Contratos*

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º Andar – sala 303

CEP 88.010-102 - Centro - Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3251-5922

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



10.1. Este Contrato perdurará pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.2. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação completa das obras e do sistema, em até 6 (seis) meses, contados da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo PODER CONCEDENTE no ato de publicação do Contrato.

10.3. Implantados os serviços e mantidas as condições da contratação, poderá ser permitida sua ampliação pelo PODER CONCEDENTE, conforme a necessidade do Município.

10.3.1. Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, campanha de divulgação e esclarecimento aos usuários, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento tudo de acordo com o Plano de Mídia, sob exclusivo custeio da CONCESSIONÁRIA.

10.4. O prazo de implantação poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante justificativa da CONCESSIONÁRIA submetida, como antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do prazo previsto, ao PODER CONCEDENTE.

10.5. O prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos previstos em lei ou por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

10.6. Verificada a necessidade de alteração do prazo, as partes formalizarão a prorrogação mediante Termo Aditivo.

10.7. As interrupções somente serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONCESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA ONZE- DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONCESSIONÁRIA, além das medidas e penalidades previstas no Edital, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:



**11.2. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, de ordem formal, sem prejuízo à Administração ou à execução do objeto do contrato, para quais haja concorrido;

**11.2.1. Multas** sobre o valor total atualizado do valor do contrato:

11.2.1.1. 0,10% (dez décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, para entrada em operação das estações, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do valor do contrato;

11.2.1.2. 0,10% (dez décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pelo PODER CONCEDENTE para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor estimado de referência;

11.2.1.3. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido para o cumprimento de determinações; nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2.1.4. A multa dobrará a cada reincidência específica, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.2.2. **Suspensão** do direito de contratar como Município de Florianópolis, pelo período equivalente ao prazo do Contrato de Concessão;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.4. O valor de cada multa será atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% ao mês em caso de atraso no adimplemento.

11.3. As multas previstas neste capítulo serão cobradas da Garantia de Execução do Contrato ou diretamente da CONCESSIONÁRIO, pelo PODER CONCEDENTE, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra(s).



11.5. A multa aplicada à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.

11.6. A critério do PODER CONCEDENTE, quando descontadas as multas e juros de mora da Garantia do Contrato, esta deverá ter seu valor recomposto imediatamente após a realização do débito.

11.7. Além das penalidades já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONCESSIONÁRIA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

12.1. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas no artigo 35 da Lei Federal n.º8.987/95 e suas posteriores alterações, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização.

12.2. A caducidade da Concessão poderá ser declarada, pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.987/95.

12.3. A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em regular processo administrativo, assegurando o direito ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados, à CONCESSIONÁRIA, os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo máximo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

12.5. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, que poderá ser calculada no decorrer do processo.



12.6. A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei Federal nº8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA e deverá ser paga após a rescisão do Contrato.

12.7. Declarada a caducidade, não resultará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

12.8. Ao final do prazo contratual, o PODER CONCEDENTE poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à Concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetados à prestação dos serviços públicos de estacionamento, que reverterão ao PODER CONCEDENTE. Os referidos bens deverão estar em perfeitas condições de uso.

## **CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento deste Contrato.

13.2. A devolução ou liberação da garantia ofertada será procedida após o encerramento deste Contrato, desde que restem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

13.2.1. A devolução ou liberação da garantia não isentará a CONCESSIONÁRIA quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do artigo 618 do Código Civil.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quais quer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONCESSIONÁRIA, obriga-se desde já a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10(dez)dias, a contar da data de notificação emitida pelo PODER CONCEDENTE.

13.4. Anualmente, em até 10(dez) dias após a efetivação dos reajustes previstos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer garantia suplementar ao valor inicialmente caucionado de acordo com os índices de correção estabelecidos neste Contrato.

### ***Diretoria de Licitações e Contratos***

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º Andar – sala 303

CEP 88.010-102 - Centro - Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3251-5922

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



# CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. A reversão ocorrerá ao fim do termo contratual, incluindo-se a prorrogação prevista, definindo-se como reversíveis os bens que deverão ser imediatamente postos à disposição do PODER CONCEDENTE, obedecidos os termos da Lei Federal nº8.987/95. Incluem-se:

- a) Sistemas de cadastro e aquisição de créditos,
- b) Sistema de atendimento,
- c) Sistema de Gestão de Retaguarda,
- d) Sistema de Gestão da Operação,
- e) Sistema de Auto-atendimento,
- f) Estações de Aluguel de Bicicletas,
- g) Bicicletas,
- h) Totens eletrônicos, Sinalização,
- i) Leitores de identificação de bicicletas,
- j) Sistema de Alimentação de Energia

e todos demais elementos necessários ao regular sistema de locação de bicicletas públicas que à época estiverem sendo utilizados ou forem parte integrante da operação da concessão.

14.2. Os bens reversíveis pertinentes ao objeto deste Contrato poderão ser oferecidos, a critério e conveniência do PODER CONCEDENTE, como garantia de execução ou caução em negócios atinentes à concessão e por prazo não superior a esta.



14.3. A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos como objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINZE - DA ENCAMPAÇÃO**

15.1. Em caso de encampação ou declaração de caducidade, nos termos da Lei Federal nº8.987/95, ou por ocasião do término do Contrato sem renovação do mesmo por parte do PODER CONCEDENTE, e a CONCESSIONÁRIA não conseguir auferir os custos com a implantação do sistema, dos equipamentos, publicidade, etc., haverá análise da possibilidade de indenização dos bens reversíveis, ainda não amortizados, em proporção ao prazo da Concessão conforme valores que serão apurados na oportunidade.

15.2. A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante Lei autorizativa específica e após o prévio pagamento de indenização, na forma do disposto no artigo 36, da Lei Federal nº8.987/95, o PODER CONCEDENTE assim determinar, cabendo prévia defesa à CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO**

16.1 O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério do PODER CONCEDENTE e concordância da CONCESSIONÁRIA, se atendidos os interesses dos contratantes e nas mesmas condições abaixo previstas:

16.1.1 Definição pelo PODER CONCEDENTE de novos objetivos, metas e investimentos para o novo período da concessão, não previstos neste Contrato.

#### ***Diretoria de Licitações e Contratos***

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º Andar – sala 303

CEP 88.010-102 - Centro - Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3251-5922

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



16.1.2 Demonstração pelo PODER CONCEDENTE, através de estudos técnicos, econômicos e financeiros, de que a continuidade da exploração do objeto deste Contrato pela iniciativa privada é mais vantajosa para a administração.

16.1.3 Reconhecimento, através de relatório técnico do responsável pela fiscalização, de que a CONCESSIONÁRIA prestou bom serviço durante a vigência deste Contrato e que a mesma possui o domínio das técnicas necessárias para execução dos serviços;

16.1.4 A prorrogação prevista acima deixará de ser efetivada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo PODER CONCEDENTE e, ainda, observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes.

16.1.5 Comprovação pela CONCESSIONÁRIA da permanência de sua capacidade técnica, jurídica, financeira e administrativa, e o devido pagamento das obrigações contratuais, fiscais e previdenciárias, e dos encargos devidos aos órgãos públicos.

## **CLÁUSULA DEZESSETE- DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Fica designado o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Contrato.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato registrado, com firma reconhecida e digitado na(...) em 2(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

### ***Diretoria de Licitações e Contratos***

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º Andar – sala 303

CEP 88.010-102 - Centro - Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3251-5922

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos**

Florianópolis \_\_\_de\_\_\_\_\_de2015

**PODER CONCEDENTE**